



MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Adalclever Lopes – PMDB
1º-Vice-Presidente: deputado Lafayette de Andrada – PSD
2º-Vice-Presidente: deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB
3º-Vice-Presidente: deputado Inácio Franco – PV
1º-Secretário: deputado Rogério Correia – PT
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

1 – ATA

1.1 – 11ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura

2 – ORDEM DO DIA

2.1 – Plenário

3 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

4 – COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO PRESIDENTE

5 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA



ATA

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 7/3/2017

Presidência dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva e Dirceu Ribeiro

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Ofício nº 7/2017 (encaminhando Relatório de Atividades do Tribunal de Contas do Estado relativo ao terceiro trimestre de 2016), do presidente do Tribunal de Contas – Ofício nº 3/2017 (encaminhando o Projeto de Lei nº 4.048/2017), da defensora pública-geral do Estado – Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 4.045 a 4.047 e 4.049 a 4.055/2017 – Requerimentos nºs 6.471 a 6.518/2017 – Comunicações: Comunicações dos deputados Gustavo Santana e Alencar da Silveira Jr. – Questões de Ordem – Oradores Inscritos: Discurso do deputado Alencar da Silveira Jr.; Questão de Ordem; discursos dos deputados André Quintão, Rogério Correia e João Leite – Registro de Presença – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Decisão da Presidência – Inexistência de quórum para votação – 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Inexistência de quórum para votação – Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.330; discurso do deputado João Leite; Questão de Ordem – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Adalclever Lopes – Lafayette de Andrada – Dalmo Ribeiro Silva – Inácio Franco – Rogério Correia – Alencar da Silveira Jr. – Arlen Santiago – Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Anselmo José Domingos – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Fred Costa – Geisa Teixeira – Gil Pereira – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isaura Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Vítor Xavier – Leandro Genaro – Léo Portela – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Missionário Marcio Santiago – Noraldino Júnior – Nozinho – Paulo Guedes – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

Abertura

O presidente (deputado Dalmo Ribeiro Silva) – Às 14h7min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

– O deputado Carlos Pimenta, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– O deputado Dirceu Ribeiro, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIO Nº 7/2017

Do Sr. Cláudio Couto Terrão, presidente do Tribunal de Contas do Estado, encaminhando cópia do relatório de atividades desse órgão, relativo ao terceiro trimestre de 2016. (– À Comissão de Fiscalização Financeira.)

“OFÍCIO Nº 3/2017*”

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa nobre Assembleia Legislativa o incluso Projeto de Lei, acompanhado da respectiva justificativa, que objetiva instituir as carreiras de Técnico e de Analista da Defensoria Pública e dá outras providências, à luz das mais recentes alterações na Lei Complementar Estadual nº 65/2003, promovidas pela Lei Complementar nº 141/2016.

Informo que a iniciativa do projeto tem fundamento no art. 134, § 4º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 80/2014.

Trata-se de avanço considerável no âmbito da Instituição, já que cria carreira de apoio, hoje inexistente, e também soluciona situação histórica de defasagem e estagnação dos servidores do quadro próprio da Defensoria Pública, regidos pela Lei nº 15.301/04, cujas atribuições não são mais compatíveis com a estrutura da Defensoria Pública e com sua autonomia constitucionalmente estabelecida pela Emenda Constitucional nº 45/04.

Vale registrar que a Defensoria Pública elaborou um anteprojeto inicialmente mais amplo, no qual constavam estruturas e cargos que foram deixados para encaminhamento em momento futuro, como por exemplo, os cargos de assessor de Defensor Público, em razão da necessidade de sua adequação à atual realidade financeira e orçamentária do Estado de Minas Gerais, permitindo a sua tramitação nesta oportunidade na forma do projeto ora apresentado.

O impacto financeiro correrá à conta das dotações próprias da Defensoria Pública, conforme estimativa e certidões anexas, suplementadas no que se refere ao reposicionamento dos atuais servidores.

Apresento-lhe, com essas razões, o projeto anexo, para o trâmite legislativo correspondente.

Aproveitando o ensejo, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Christiane Neves Procópio Malard, Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais.



PROJETO DE LEI Nº 4.048/2017

Institui as carreiras de Técnico da Defensoria Pública e de Analista da Defensoria Pública e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Ficam instituídas as carreiras de Técnico da Defensoria Pública e de Analista da Defensoria Pública, que integram o quadro de servidores de apoio administrativo da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

§ 1º – As estruturas das carreiras de que trata esta lei são as constantes no Anexo I.

§ 2º – As atribuições básicas das carreiras previstas nesta lei são as fixadas no Anexo II, cabendo seu detalhamento ao Conselho Superior da Defensoria Pública.

§ 3º – Regulamento Interno disporá sobre a identificação da especialidade do Analista da Defensoria Pública nos atos que praticar.

§ 4º – Resolução do Defensor Público-Geral promoverá identificação dos cargos das respectivas carreiras.

Art. 2º – Para os efeitos desta lei considera-se:

I – carreira, o conjunto de cargos de provimento efetivos agrupados segundo sua natureza e complexidade e estruturados em classes e padrões, escalonados em função do grau de responsabilidade, capacitação e experiência nas atribuições da carreira;

II – cargo de provimento efetivo, a unidade de ocupação funcional do quadro de pessoal provido por concurso público, com criação, remuneração, quantitativo, atribuições e responsabilidades definidos em lei e direitos e deveres de natureza estatutária estabelecidos em lei complementar;

III – quadro de pessoal, o conjunto de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão;

IV – classe, o estágio do servidor no escalonamento vertical da mesma carreira, contendo cargos escalonados em padrões;

V – padrão, a posição do servidor no escalonamento horizontal da mesma classe de determinada carreira.

CAPÍTULO II

DA CARREIRA

Seção I

Do Ingresso

Art. 3º – O ingresso em cargo de provimento efetivo das carreiras de Técnico da Defensoria Pública e de Analista da Defensoria Pública, observadas as condições estabelecidas em regulamento, dar-se-á no primeiro padrão da Classe I e dependerá de aprovação em concurso público de provas, ou provas e títulos.

§ 1º – O ingresso nos cargos das carreiras instituídas por esta lei ocorrerá no primeiro padrão da classe das tabelas constantes no Anexo III, dependendo de comprovação de habilitação mínima em nível:

I – médio, para ingresso na carreira de Técnico da Defensoria Pública;

II – superior, para ingresso na carreira de Analista da Defensoria Pública.

§ 2º – Adquirida a estabilidade, após aprovação em estágio probatório, o servidor público terá direito à progressão ou promoção na forma disposta nesta lei.



§ 3º – Poderá ser incluído, como etapa do concurso público, programa de formação de caráter eliminatório, classificatório ou eliminatório e classificatório.

§ 4º – Além dos requisitos previstos no § 1º, poderão ser exigidos formação especializada, experiência e registro profissional, bem como outros requisitos, a serem definidos em regulamento e especificados em edital de concurso.

Art. 4º – O concurso público para ingresso nas carreiras de que trata esta lei será de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 5º – As instruções reguladoras do concurso público serão publicadas em edital, que conterà, tendo em vista as especificidades das atribuições do cargo, no mínimo:

I – o número de vagas existentes;

II – as matérias sobre as quais versarão as provas e os respectivos programas;

III – o desempenho mínimo exigido para aprovação nas provas;

IV – os critérios de avaliação dos títulos e certificados, se for o caso;

V – o caráter eliminatório e classificatório de cada etapa do concurso;

VI – os requisitos para a posse, com exigência mínima de comprovação pelo candidato:

a) de nacionalidade brasileira;

b) de estar no gozo dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais;

c) de estar quite com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

d) ter o nível de escolaridade mínima exigida para o ingresso na carreira;

e) ter a idade mínima de dezoito anos, exceto os emancipados;

f) ter aptidão física e mental para os exercícios das atribuições, atestada por médico perito oficial;

g) comprovação de idoneidade moral e conduta ilibada, nos termos do regulamento do concurso.

Art. 6º – Concluído o concurso público e homologados os resultados, a nomeação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação e ao prazo de validade do concurso.

Parágrafo único – O prazo de validade do concurso será contado a partir da data de sua homologação, respeitados os limites constitucionais.

Art. 7º – É atribuição do Defensor Público-Geral a alocação dos cargos por área, atendidas a necessidade e a conveniência dos serviços.

Seção II

Do Desenvolvimento na Carreira

Art. 8º – O desenvolvimento nas carreiras de apoio administrativo da Defensoria Pública dar-se-á por meio de progressão ou promoção, que serão concedidas mediante o acúmulo de pontos, conforme distribuição prevista no Anexo V.

§ 1º – Progressão é a passagem do servidor do padrão em que se encontra para o padrão subsequente, na mesma classe da carreira, sendo concedida ao servidor que acumular cinco ou mais pontos, a partir da conclusão do período de estágio probatório, segundo os critérios apresentados no Anexo IV, mediante avaliação de desempenho satisfatória, nos termos de Regulamento.

§ 2º – Promoção é a passagem do servidor para a classe imediatamente superior da carreira, sendo concedida ao servidor que comprovar, nos termos de Regulamento:

I – o acúmulo de quarenta ou mais pontos, segundo os critérios apresentados no Anexo IV;

II – mínimo de quatro anos de efetivo exercício na classe em que se encontra;



III – duas últimas avaliações de desempenho satisfatórias.

Art. 9º – A contagem de pontos para a progressão e promoção terá início com a entrada em exercício no cargo e produzirá efeitos após a conclusão do estágio probatório e a partir da data do protocolo dos requerimentos.

Art. 10 – Para fins de acumulação de pontos serão admitidos certificados antes da posse do servidor apenas nos casos de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, *strictu sensu* ou graduação de nível superior, que sejam compatíveis com as funções do cargo, conforme definido em edital do concurso.

§ 1º – Somente será pontuada a graduação em nível superior que atenda ao disposto no *caput* e que não tenha sido apresentada como requisito para ingresso na carreira.

§ 2º – Os atos de progressão e promoção nas carreiras serão publicados periodicamente, conforme resolução do Defensor Público-Geral.

§ 3º – Para fins de cumprimento das exigências do Anexo IV desta lei, deverão ser apresentados os certificados e títulos relativos à conclusão de cursos superiores e de pós-graduação, participação em projetos de pesquisa e em atividades de formação e aperfeiçoamento, bem como experiência em cargos de chefia, gerência ou direção na administração pública federal, estadual, distrital e municipal.

§ 4º – Para aprovação de certificados relativos a atividades de formação e aperfeiçoamento serão considerados cursos, treinamentos, congressos, seminários, fóruns e *workshops* com carga horária mínima de oito horas, conteúdo compatível com as atribuições dos cargos dispostos no Anexo II e a especialidade do edital de seu concurso, podendo ser atribuídos ao servidor no máximo dois pontos por ano em decorrência da apresentação desses títulos.

§ 5º – A participação em projetos de pesquisa financiados por instituição de renome nacional ou internacional será comprovada por meio de certificado e seu aproveitamento para fins de atribuição de pontos está condicionado à aprovação do Defensor Público-Geral.

§ 6º – A promoção e a progressão deverão ser efetivadas pelo Defensor Público-Geral ou por quem este delegar, após a comprovação da pontuação necessária.

§ 7º – Na hipótese de não aprovação de títulos e certificados pelo Defensor Público-Geral, os servidores poderão recorrer ao Conselho Superior da Defensoria Pública, que deliberará em caráter definitivo.

§ 8º – O interstício para a progressão será anual e, salvo as hipóteses consideradas como de efetivo exercício, ficará suspenso durante as licenças e afastamentos, bem como nas faltas injustificadas ao serviço, sendo retomado a partir do término do impedimento.

Art. 11 – A progressão do servidor poderá implicar seu posicionamento em padrão imediatamente acima do subsequente àquele em que se encontra, desde que tenha atingido pontuação igual ou superior a dez pontos, na forma do Anexo V.

§ 1º – A pontuação correspondente a títulos ou certificados apresentados para fins de concessão de progressão ou promoção não poderá ser utilizada para obtenção de novas progressões ou promoções na carreira, ressalvada a hipótese de aproveitamento de saldo de pontos previsto no § 2º.

§ 2º – Caso o servidor possua pontuação excedente após a concessão de progressão ou promoção na carreira, o saldo de pontos poderá ser aproveitado para a próxima progressão ou promoção, observados os critérios previstos no Anexo IV.

Art. 12 – É requisito para a promoção e para a progressão na carreira a avaliação periódica de desempenho individual satisfatória igual ou superior a setenta por cento, que deverá ser realizada anualmente.

Parágrafo único – Em caso de avaliação de desempenho individual insatisfatória, o servidor não terá direito à promoção e à progressão na carreira pelo período de um ano, a contar da data de conclusão da avaliação.



Art. 13 – O servidor não terá direito à progressão ou à promoção por dois anos se sofrer punição disciplinar da qual decorra repreensão, multa, suspensão, e destituição de cargo em comissão.

Art. 14 – O desenvolvimento do servidor no plano de carreiras ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, observado o disposto no Regulamento Interno.

Seção III

Da Movimentação

Art. 15 – A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais poderá ceder seus servidores ou receber outros pertencentes a outras carreiras, conforme decisão do Defensor Público-Geral.

Parágrafo único – As avaliações de desempenho serão realizadas pelo órgão cessionário, de acordo com a metodologia do órgão de origem, não inviabilizando progressão e promoção do servidor.

CAPÍTULO III

DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 16 – Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Direção e Assessoramento da Defensoria, denominados CAD, que integram o quadro geral de cargos de provimento em comissão da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

§ 1º – Os CADs são graduados em dezesseis níveis, correspondendo cada nível a um valor de vencimento e pontuação específicos, nos termos do Anexo VI.

§ 2º – A graduação dos cargos obedecerá ao grau de complexidade de suas atribuições.

§ 3º – O quantitativo de CAD é o constante no Anexo IX, considerando os cargos provenientes da correlação estabelecida nos termos do art. 20.

Art. 17 – Os CADs têm como atribuição a direção e a chefia de unidades administrativas, equipes de trabalho, projetos e programas, e o assessoramento técnico ou especializado no âmbito da Defensoria Pública, podendo ser de recrutamento limitado ou de recrutamento amplo.

§ 1º – Na lotação dos cargos destinados a direção e chefia de unidades administrativas, poderão ser atribuídos cargos com níveis distintos no mesmo grau hierárquico se a complexidade das atribuições da unidade assim justificar.

§ 2º – Para os cargos de nível 5 a 16 serão nomeados, preferencialmente, servidores de nível superior de escolaridade.

§ 3º – Se as atividades de direção, chefia e assessoramento a serem desempenhadas em determinada unidade incluírem a prática de atos para os quais se exija habilitação profissional específica, nos termos da legislação pertinente, o provimento no respectivo cargo fica condicionado ao cumprimento do requisito legal de habilitação profissional.

§ 4º – A jornada de trabalho dos cargos de que trata o *caput* é de quarenta horas semanais.

Art. 18 – Para os efeitos desta lei, a lotação de cargo de provimento em comissão em unidades administrativas não fica sujeita à associação entre cargo e estrutura.

Art. 19 – O cargo de provimento em comissão poderá ser:

I – de recrutamento limitado, cujo provimento é privativo de servidor público ocupante de cargo efetivo;

II – de recrutamento amplo, cujo provimento pode ser por qualquer pessoa que tenha ou não vínculo com a administração pública.



Parágrafo único – Serão de recrutamento limitado 25% (vinte e cinco por cento) do total de cargos de provimento em comissão constantes no Anexo IX, identificados em resolução.

Art. 20 – Os cargos de provimento em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento da Administração Direta do Poder Executivo – DAD, destinados à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, nos termos do item IV.2.20, da Lei Delegada nº 174, de 27 de janeiro de 2007, ficam correlacionados aos CADs, nos termos do Anexo X desta lei, considerados as alterações e os remanejamentos efetuados nos termos dos arts. 16 e 31 da referida Lei Delegada.

Art. 21 – Ficam criadas as funções gratificadas da Defensoria Pública, denominadas FGDP.

§ 1º – As funções gratificadas, de que trata o *caput*, são graduadas em dez níveis, em razão da complexidade das atribuições, correspondendo cada nível a um valor e pontuação específicos, nos termos do Anexo VII desta Lei.

§ 2º – O quantitativo de FGDP é o constante no Anexo IX, considerando as funções gratificadas provenientes da correlação efetuada nos termos do art. 23.

§ 3º – Do quantitativo total de funções gratificadas FGDP-7, previstas no Anexo IX, trinta e nove são privativas de Defensor Público, para o exercício de função administrativa por designação do Defensor Público-Geral.

Art. 22 – São atribuições das funções gratificadas, de que trata o art. 21, o assessoramento técnico ou especializado, a coordenação de atividades, projetos, programas e equipes de trabalho, e o exercício de função administrativa no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

§ 1º – As funções gratificadas criadas no art. 21 serão atribuídas por ato do Defensor Público-Geral, codificadas em resolução, e serão exercidas por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, membro da defensoria ou detentor de função pública.

§ 2º – A gratificação pelo exercício das funções de que trata este artigo será paga cumulativamente com as parcelas remuneratórias do cargo de provimento efetivo, do membro da defensoria ou da função pública, designado para exercê-las e não se incorporará, para qualquer efeito, à remuneração do servidor, nem mesmo ao subsídio do membro da carreira, nem constituirá base para o cálculo de qualquer vantagem remuneratória, salvo a decorrente de adicional por tempo de serviço adquirido até a data da promulgação da Emenda à Constituição da República nº 19, de 4 de junho de 1998, de gratificação natalina e de adicional de férias.

§ 3º – A jornada de trabalho das funções gratificadas de que trata este artigo é de quarenta horas semanais.

§ 4º – As funções gratificadas serão exercidas, preferencialmente, por servidores graduados em nível superior de escolaridade.

Art. 23 – As Funções gratificadas – FGDs, destinadas à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, nos termos do item IV.2.20, da Lei Delegada nº 174, de 2007, ficam correlacionados as FGDPs, nos termos do Anexo XI desta lei, considerados as alterações e os remanejamentos efetuados nos termos dos arts. 16 e 31 da referida Lei Delegada.

Art. 24 – Ficam criadas as Gratificações Temporárias Estratégicas da Defensoria Pública, denominadas GTEDP, destinadas a servidor investido em cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento da Defensoria – CAD, de que trata o art. 16.

§ 1º – As gratificações temporárias estratégicas, de que tratam o *caput*, são graduadas em quatro níveis, correspondendo cada nível a um valor e pontuação específicos, nos termos do Anexo VIII.

§ 2º – O quantitativo de GTEDP é o constante no Anexo IX, considerando as gratificações provenientes da correlação efetuada nos termos do art. 25.

§ 3º – São atribuições da GTEDP o desempenho de atividades estratégicas em áreas consideradas de elevada complexidade ou com relevante contribuição para o órgão.

§ 4º – A jornada de trabalho das gratificações temporárias estratégicas de que trata este artigo é de quarenta horas semanais.



§ 5º – As GTEDP's serão atribuídas por ato do Defensor Público-Geral e terão sua identificação fixada em Resolução.

§ 6º – A GTEDP será paga cumulativamente com vencimento do cargo de provimento em comissão ocupado pelo servidor, considerados os níveis e os valores estabelecidos no Anexo VIII, e não se incorporará, para qualquer efeito, à remuneração do servidor nem constituirá base para o cálculo de qualquer vantagem remuneratória, salvo a decorrente de adicional por tempo de serviço adquirido até a data da promulgação da Emenda à Constituição da República nº 19, de 1998, de gratificação natalina e de adicional de férias.

Art. 25 – As Gratificações Temporárias Estratégicas – GTED –, destinadas à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, nos termos do item IV.2.20, da Lei Delegada nº 174, de 2007, ficam correlacionadas as GTEDPs, nos termos do Anexo XII desta lei, considerados as alterações e os remanejamentos efetuados nos termos dos arts. 16 e 31 da referida Lei Delegada.

Art. 26 – O Defensor Público-Geral poderá promover a alteração do quantitativo e da distribuição dos cargos de provimento em comissão, das funções gratificadas e das gratificações temporárias estratégicas da Defensoria Pública.

§ 1º – Para fins do disposto no *caput* devem ser observados:

I – o quantitativo de CADs-unitários, FGDPs-unitários e GTEDPs-unitários atribuídos no Anexo IX;

II – não incidência de impacto financeiro;

III – a diferença de pelo menos um nível em relação àquele em que estiver posicionado o cargo de direção ou assessoramento a que se subordinarem;

IV – as unidades de valor adotadas como referência para os cargos de provimento em comissão, as funções gratificadas e as gratificações temporárias estratégicas constantes dos Anexos VI, VII e VIII, respectivamente.

§ 2º – A alteração de que trata o *caput* será formalizada em resolução, conforme diretrizes estabelecidas em regulamento.

Art. 27 – O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, membro da defensoria ou detentor de função pública nomeado ou designado para o exercício de cargo de provimento em comissão poderá optar:

I – pelo vencimento do cargo de provimento em comissão;

II – pela remuneração de seu cargo de provimento efetivo ou função pública, ou subsídio do membro acrescida de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo de provimento em comissão.

§ 1º – A parcela de 50% (cinquenta por cento) a que se refere o inciso II do *caput* não se incorporará à remuneração do servidor nem servirá de base para o cálculo de qualquer outra vantagem, salvo as decorrentes de adicional por tempo de serviço adquirido até a data da promulgação da Emenda à Constituição da República nº 19, de 1998, de gratificação natalina e de adicional de férias.

§ 2º – O servidor ou empregado público requisitado de outro Poder ou da Administração Direta e indireta do Poder Executivo, ou ainda de órgão ou entidade de outra esfera da Federação, que seja nomeado para o exercício de cargo de provimento em comissão no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, perceberá, salvo opção em contrário, a remuneração de seu cargo efetivo, emprego ou função pública, acrescida de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo de provimento em comissão, observado o limite definido como teto remuneratório da carreira a que pertença e respeitado o disposto no § 1º.

CAPÍTULO IV

DA REMUNERAÇÃO

Art. 28 – A remuneração dos cargos de provimento efetivo fica constituída pelo vencimento básico correspondente à respectiva classe e padrão, podendo ser acrescida das eventuais espécies remuneratórias estabelecidas em lei.



Art. 29 – As tabelas de vencimentos básicos são as previstas no Anexo III.

Parágrafo único – Será devido a todos os servidores ativos auxílio-alimentação, a ser implementado por resolução do Defensor Público-Geral, observada deliberação do Conselho Superior de Defensoria Pública.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 – Os cargos das carreiras de Assistente Administrativo da Defensoria Pública e Gestor da Defensoria Pública, previstos na Lei 15.301, de 10 de agosto de 2004, ficam transformados nos cargos das carreiras de Técnico da Defensoria Pública e Analista da Defensoria Pública, respectivamente.

Art. 31 – O tempo de serviço e os graus de escolaridade serão considerados, no sistema de pontuação previsto nos Anexos IV e V, para posicionamento nos cargos das carreiras instituídas por esta lei, observada a tabela de correlação do Anexo XIII.

§ 1º – No posicionamento, considerar-se-ão as avaliações de desempenho anteriores a essa lei como satisfatórias.

§ 2º – No período em que não existiu avaliação de desempenho, os servidores serão considerados como avaliados satisfatoriamente.

§ 3º – O posicionamento dos servidores aposentados observará a tabela de vencimentos correspondente à jornada praticada à época da aposentação, na forma do Anexo III.

§ 4º – A Defensoria Pública-Geral disciplinará por resolução as regras para o reposicionamento em cada situação, observando-se esta lei.

Art. 32 – Os cargos da carreira de Auxiliar Administrativo da Defensoria Pública, prevista na Lei 15.301, de 2004, ficam transformados nos cargos da carreira de Agente da Defensoria Pública, que fica instituída na forma da Tabela 2 dos Anexos I e II desta lei, ressalvados os cargos vagos, que serão extintos.

Art. 33 – Não haverá concursos para provimento dos cargos da carreira de Agente da Defensoria Pública, cujos cargos serão extintos com a vacância.

Art. 34 – Os servidores ativos ou aposentados da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, abrangidos pelos arts. 34 a 38 da Lei 15.301, de 2004, serão enquadrados conforme estrutura estabelecida nos arts. 1º, 30, 31 e 32, e conforme tabela de correlação constante no Anexo XIII e tabela de vencimentos constantes no Anexo III, desta lei.

Art. 35 – A jornada do servidor das carreiras de apoio administrativo da Defensoria Pública será de quarenta horas semanais, ressalvada a carga horária estabelecida em normas específicas para determinadas categorias funcionais.

§ 1º – Fica assegurado aos ocupantes dos cargos previstos da Lei 15.301, de 2004 transformados nos cargos das carreiras instituídas por esta lei, na forma dos artigos 31, 32 e 33, o direito de opção pela jornada de trinta ou quarenta horas semanais, observadas as tabelas do Anexo III.

§ 2º – A opção de que trata o § 1º será manifestada em requerimento dirigido ao Defensor Público-Geral, no prazo decadencial de trinta dias, contados da data da publicação desta lei, a partir do qual, silente o servidor, será observada a tabela prevista no Anexo III correspondente à jornada praticada pelo servidor na data da vigência desta lei.

Art. 36 – Ao servidor poderá ser concedida, mediante autorização do Defensor Público-Geral, licença em caráter especial para exercício de cargo em diretoria de entidade sindical representativa dos servidores da Defensoria Pública.

Art. 37 – A critério do Defensor Público-Geral ou a quem este delegar, poderão ser abonadas faltas justificadas ao serviço, até três dias por semestre, na forma do Regulamento Interno.

Art. 38 – Os quantitativos de cargos efetivos desta lei não são vinculados às localidades de nomeação ou de lotação e podem ser livremente remanejados conforme a necessidade de serviço, por ato motivado do Defensor Público-Geral.

Art. 39 – Aplicam-se subsidiariamente aos servidores de que trata esta lei as normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais e na legislação estadual pertinente, no que couberem.

Art. 40 – A Defensoria Pública de Minas Gerais tem o prazo de três meses para se adequar às disposições desta lei, inclusive para formalizar o posicionamento previsto no art. 35.

§ 1º – A percepção da remuneração correspondente ao posicionamento previsto no art. 35 somente se dará após a sua formalização, nos termos do *caput*.

§ 2º – A Defensoria Pública-Geral fará publicar no diário oficial, após o decurso do prazo do *caput*, lista nominal dos servidores reposicionados, consignando, além da identificação do servidor por nome e matrícula, cargo transformado e cargo atual e sua codificação.

Art. 41 – É vedado o exercício da advocacia pelo servidor da Defensoria Pública de Minas Gerais, ainda que investido exclusivamente em cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 42 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(a que se referem os arts. 1º e 32 da Lei nº , de de de 2017)

Tabela 1

Quadro permanente das carreiras dos órgãos de apoio administrativo e serviços auxiliares da

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Técnico da Defensoria Pública

Carga horária: 40 horas semanais.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CLASSE	PADRÃO							
		A	B	C	D	E	F	G	H
Intermediário	I	I-A	I-B	I-C	I-D	I-E	I-F	I-G	I-H
Intermediário	II	II-A	II-B	II-C	II-D	II-E	II-F	II-G	II-H
Intermediário	III	III-A	II-B	III-C	III-D	III-E	III-F	III-G	III-H
Superior	IV	IV-A	IV-B	IV-C	IV-D	IV-E	IV-F	IV-G	IV-H
Superior	V	V-A	V-B	V-C	V-D	V-E	V-F	V-G	V-H

Analista da Defensoria Pública

Carga horária: 40 horas semanais

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CLASSE	PADRÃO							
		A	B	C	D	E	F	G	H
Superior	I	I-A	I-B	I-C	I-D	I-E	I-F	I-G	I-H
Superior	II	II-A	II-B	II-C	II-D	II-E	II-F	II-G	II-H
Superior	III	III-A	II-B	III-C	III-D	III-E	III-F	III-G	III-H
Pós-graduação “lato sensu” ou “stricto sensu”	IV	IV-A	IV-B	IV-C	IV-D	IV-E	IV-F	IV-G	IV-H
Pós-graduação “lato sensu” ou “stricto sensu”	V	V-A	V-B	V-C	V-D	V-E	V-F	V-G	V-H

Tabela 2

Agente da Defensoria Pública
(cargos a serem extintos com a vacância)

Carga horária: 40 horas semanais

CLASSE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PADRÃO									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	Fundamental	IA	IB	IC	ID	IE	IF	IG	IH	II	IJ
II	Fundamental	IIA	IIB	IIC	IID	IIE	IIF	IIG	IIH	II I	II J
III	Intermediário	IIIA	IIIB	IIIC	IIID	IIIE	IIIF	IIIG	IIIH	II I I	II I J
IV	Intermediário	IIIVA	IIIVB	IIIVC	IIIVD	IIIVE	IIIVF	IIIVG	IIIVH	IIIVI	IIIVJ
V	Superior	V A	V B	V C	V D	V E	V F	V G	V H	V I	V J

ANEXO II

(a que se referem os arts. 1º e 32 da Lei nº , de de de 2017)

Tabela 01
Atribuições dos cargos das Carreiras do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Carreira	Atribuições
Técnico da Defensoria Pública	Realizar atividades que envolvam o suporte técnico e administrativo, documentação, informação jurídica, gestão de material e patrimônio, levantamento de dados, a elaboração de relatórios, expedição e arquivamento de documentos e correspondências, atendimento ao público interno e externo, transporte de documentos e processos, a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática e outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.
Analista da Defensoria Pública	Desempenhar funções auxiliares necessárias ao cumprimento das finalidades institucionais da Defensoria Pública e à gestão administrativa, financeira, orçamentária e de pessoal, como o exercício de atividades nas áreas de psicologia, medicina, assistência social, pedagogia, agrimensura, contabilidade, jurídica, estatística, planejamento, recursos humanos, logística, licitações, patrimônio e almoxarifado, engenharia, infraestrutura, informática, marketing, comunicação, eventos, dentre outras, desde que compatíveis com o seu grau de escolaridade.

Tabela 02
Atribuições dos cargos da carreira de Agente da Defensoria Pública

(cargos a serem extintos com a vacância)

Carreira	Atribuições
Agente da Defensoria Pública	Exercer atividades relacionadas com apoio e atendimento ao público, examinar processos e redigir informações de rotina, efetuar levantamentos, anotações, cálculos e registros simples de natureza contábil, executar atividades de protocolo e de controle de material, realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática e outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

ANEXO III

(a que se referem os arts. 3º e 30 da Lei nº , de de de 2017)

III.1 – Tabelas de vencimentos das carreiras de Técnico da Defensoria Pública e Analista da Defensoria Pública
Tabela 1
Técnico da Defensoria Pública

40 HORAS

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H
--------	---	---	---	---	---	---	---	---



I	2300,00	2385,10	2473,35	2564,86	2659,76	2758,17	2860,23	2966,05
II	3075,80	3189,60	3307,62	3430,00	3556,91	3688,52	3824,99	3966,52
III	4113,28	4265,47	4423,29	4586,95	4756,67	4932,67	5115,17	5304,44
IV	5500,70	5704,23	5915,28	6134,15	6361,11	6596,47	6840,54	7093,64
V	7356,11	7628,28	7910,53	8203,22	8506,74	8821,49	9147,88	9486,35

30 HORAS

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1725,00	1788,83	1855,01	1923,65	1994,82	2068,63	2145,17	2224,54
II	2306,85	2392,20	2480,71	2572,50	2667,68	2766,39	2868,74	2974,89
III	3084,96	3199,10	3317,47	3440,21	3567,50	3699,50	3836,38	3978,33
IV	4125,53	4278,17	4436,46	4600,61	4770,83	4947,35	5130,41	5320,23
V	5517,08	5721,21	5932,90	6152,41	6380,05	6616,12	6860,91	7114,77

Tabela 2

Analista da Defensoria Pública

40 HORAS

Classe	A	B	C	D	E	F	G	H
I	4150,00	4303,55	4462,78	4627,90	4799,14	4976,70	5160,84	5351,79
II	5549,81	5755,15	5968,09	6188,91	6417,90	6655,37	6901,61	7156,97
III	7421,78	7696,39	7981,15	8276,46	8582,69	8900,25	9229,55	9571,05
IV	9925,18	10292,41	10673,23	11068,14	11477,66	11902,33	12342,72	12799,40
V	13272,98	13764,08	14273,35	14801,46	15349,11	15917,03	16505,96	17116,68

30 HORAS

Classe	A	B	C	D	E	F	G	H
I	3112,50	3227,66	3347,09	3470,93	3599,35	3732,53	3870,63	4013,85
II	4162,36	4316,37	4476,07	4641,69	4813,43	4991,52	5176,21	5367,73
III	5566,34	5772,29	5985,87	6207,34	6437,01	6675,18	6922,17	7178,29
IV	7443,88	7719,31	8004,92	8301,10	8608,24	8926,75	9257,04	9599,55
V	9954,73	10323,06	10705,01	11101,10	11511,84	11937,77	12379,47	12837,51

III.2 – Tabela de vencimentos da carreira de Agente da Defensoria Pública**(cargos a serem extintos com a vacância)**

40 HORAS

Classe	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1725,00	1788,83	1855,01	1923,65	1994,82	2068,63	2145,17	2224,54
II	2306,85	2392,20	2480,71	2572,50	2667,68	2766,39	2868,74	2974,89
III	3084,96	3199,10	3317,47	3440,21	3567,50	3699,50	3836,38	3978,33
IV	4125,53	4278,17	4436,46	4600,61	4770,83	4947,35	5130,41	5320,23
V	5517,08	5721,21	5932,90	6152,41	6380,05	6616,12	6860,91	7114,77

30 HORAS

Classe	A	B	C	D	E	F	G	H
I	800,00	829,60	860,30	892,13	925,13	959,36	994,86	1031,67
II	1069,84	1109,43	1150,48	1193,04	1237,19	1282,96	1330,43	1379,66
III	1430,70	1483,64	1538,54	1595,46	1654,49	1715,71	1779,19	1845,02
IV	1913,29	1984,08	2057,49	2133,62	2212,56	2294,43	2379,32	2467,35
V	2558,65	2653,32	2751,49	2853,29	2958,87	3068,34	3181,87	3299,60

ANEXO IV

(a que se refere o art. 8º da Lei nº , de de de 2017)

Critérios de atribuição de pontos para desenvolvimento nas carreiras dos órgãos de apoio administrativo e serviços auxiliares da Defensoria Pública

Uma Avaliação de Desempenho Individual satisfatória, nos termos da legislação vigente.	3 pontos
Conclusão do Estágio Probatório, após ter sido considerado apto no parecer conclusivo da Avaliação Especial de Desempenho e ter completado três anos de efetivo exercício.	5 pontos
Apresentação de certificado de conclusão de curso de graduação, excluído o considerado como requisito de ingresso na carreira.	25 pontos
Apresentação de certificado de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu” em nível de especialização.	25 pontos
Apresentação de certificado de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu” em nível de mestrado.	40 pontos
Apresentação de certificado de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu” em nível de doutorado.	50 pontos
Comprovação de experiência em cargo de provimento em comissão da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.	1 ponto por ano completo
Comprovação de experiência em cargo de gerente da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.	2 pontos por ano completo
Comprovação de experiência em cargo de diretor da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.	4 pontos por ano completo
Comprovação de experiência em cargo de Superintendente da Defensoria Pública.	6 pontos por ano completo
Participação em projetos de pesquisa financiados por instituição de renome nacional ou internacional, sendo permitidos apenas cinco pontos por ano.	5 pontos
Apresentação de trabalho relacionado à respectiva área de atuação em eventos como congressos, simpósios, “workshops” ou similares, nacional ou internacional.	2 pontos
Autoria ou coautoria de artigo científico completo publicado em revista nacional ou internacional.	2 pontos
Autoria ou coautoria de capítulo de livro relacionado à respectiva área de atuação	2 pontos
Participação e aprovação em atividades de formação e aperfeiçoamento (para cada 100 horas), nos termos de regulamento expedido pelo Defensor Público Geral.	2 pontos por ano
Participação como membro designado pelo Defensor Público-Geral em comissões internas da Defensoria Pública, para a realização de atividades administrativas ou jurídicas.	1 ponto

ANEXO V

(a que se refere o art. 8º da Lei nº , de de de 2017)

Tabela de pontos acumulados em classe e padrão das carreiras dos órgãos de apoio administrativo e serviços auxiliares da Defensoria Pública

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H
I	0	5	10	15	20	25	30	35
II	40	45	50	55	60	65	70	75
III	80	85	90	95	100	105	110	115
IV	120	125	130	135	140	145	150	155
V	160	165	170	175	180	185	190	195

**ANEXO VI****(a que se refere o § 1º do art. 16 da Lei nº de de de 2017)**

Cargos de provimento em comissão de direção e assessoramento da Defensoria Pública

Espécie/nível	Valor (em R\$)	CAD-unitário
CAD-1	990,00	1,00
CAD-2	1.485,00	1,50
CAD-3	2.310,00	2,33
CAD-4	2.640,00	2,67
CAD-5	3.300,00	3,33
CAD-6	3.850,00	3,89
CAD-7	4.455,00	4,50
CAD-8	5.050,00	5,10
CAD-9	5.610,00	5,67
CAD-10	6.100,00	6,16
CAD-11	6.600,00	6,67
CAD-12	7.150,00	7,22
CAD-13	7.700,00	7,78
CAD-14	8.100,00	8,18
CAD-15	8.500,00	8,59
CAD-16	9.000,00	9,09

ANEXO VII**(a que se refere o § 1º do art. 21 da Lei nº de de de 2017)**

Funções gratificadas da Defensoria Pública

Espécie/nível	Valor (em R\$)	FGDP-unitário
FGDP-1	165,00	1,00
FGDP-2	330,00	2,00
FGDP-3	412,50	2,50
FGDP-4	495,00	3,00
FGDP-5	660,00	4,00
FGDP-6	825,00	5,00
FGDP-7	990,00	6,00
FGDP-8	1.155,00	7,00
FGDP-9	1.320,00	8,00
FGDP-10	1.620,00	9,82

ANEXO VIII**(a que se refere o § 1º do art. 24 da Lei nº de de de 2017)**

Gratificações temporárias estratégicas da Defensoria Pública

Espécie/nível	Valor (em R\$)	GTEDP-unitário
GTEDP-1	250,00	1,00



GTEDP-2	500,00	2,00
GTEDP-3	750,00	3,00
GTEDP-4	1.000,00	4,00

ANEXO IX**(a que se refere o § 3º do art. 16, §§ 2º e 3º do art. 21 e § 2º do art. 24 da Lei nº de de de 2017)**

IX.1 – Quantitativo de cargos de provimento em comissão de direção e assessoramento da Defensoria Pública

Nível	Quantitativo de Cargos
CAD-1	7
CAD-2	4
CAD-3	29
CAD-4	6
CAD-5	7
CAD-7	7
CAD-9	11
CAD-11	9

IX.2 – Quantitativo de funções gratificadas da Defensoria Pública

Nível	Quantitativo de Funções Gratificadas
FGDP-5	9
FGDP-7	47
FGDP-9	2

IX.3 – Quantitativo de Gratificações Temporárias Estratégicas da Defensoria Pública

Nível	Quantitativo de Gratificações
GTEDP-1	2
GTEDP-2	10
GTEDP-3	6
GTEDP-4	28

ANEXO X**(a que se refere o art. 20 da Lei nº de de de 2017)****TABELA DE CORRELAÇÃO CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – DAD – TRANSFORMADOS EM CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA – CAD**

Espécie/nível Atual	DAD-Unitário	Valor (em R\$)	Espécie/nível Novo	CAD-Unitário	Valor (em R\$)
DAD-2	1,50	990,00	CAD-1	1,00	990,00
DAD-3	2,25	1.485,00	CAD-2	1,50	1.485,00
DAD-4	3,50	2.310,00	CAD-3	2,33	2.310,00
DAD-5	4,00	2.640,00	CAD-4	2,67	2.640,00
DAD-6	5,00	3.300,00	CAD-5	3,33	3.300,00
DAD-7	6,75	4.455,00	CAD-7	4,50	4.455,00
DAD-8	8,50	5.610,00	CAD-9	5,67	5.610,00



ANEXO XI

(a que se refere o art. 25 da Lei nº de de de 2017)

TABELA DE CORRELAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – FGD – TRANSFORMADAS EM FUNÇÕES GRATIFICADAS DA DEFENSORIA PÚBLICA – FGDP

Espécie/nível Atual	FGD-Unitário	Valor (em R\$)	Espécie/nível Novo	FGDP-Unitário	Valor (em R\$)
FGD-5	4,00	660,00	FGDP-5	4,00	660,00
FGD-7	6,00	990,00	FGDP-7	6,00	990,00
FGD-9	8,00	1.320,00	FGDP-9	8,00	1.320,00

ANEXO XII

(a que se refere o art. 27 da Lei nº de de de 2017)

TABELA DE CORRELAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS ESTRATÉGICAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – GTED – TRANSFORMADAS EM GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS ESTRATÉGICAS DA DEFENSORIA PÚBLICA – GTEDP

Espécie/nível Atual	GTED-Unitário	Valor (em R\$)	Espécie/nível Novo	GTEDP-Unitário	Valor (em R\$)
GTED-1	1,00	250,00	GTEDP-1	1,00	250,00
GTED-2	2,00	500,00	GTEDP-2	2,00	500,00
GTED-3	3,00	750,00	GTEDP-3	3,00	750,00
GTED-4	4,00	1.000,00	GTEDP-4	4,00	1.000,00

ANEXO XIII

(a que se referem os arts. 31 a 34 da Lei nº , de de de 2017)

Tabela de Correlação das Carreiras da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Situação anterior à publicação desta Lei		Situação a partir da publicação desta Lei	
Carreira	Escolaridade dos níveis da Carreira	Carreira	Escolaridade das classes da Carreira
Auxiliar Administrativo da Defensoria Pública	I – 4ª série do Ensino Fundamental II – 4ª série do Ensino Fundamental III – Fundamental IV – Fundamental V – Intermediário	Agente da Defensoria Pública	I – Fundamental II – Fundamental III – Intermediário IV – Intermediário V – Superior
Assistente Administrativo da Defensoria Pública	I – Intermediário II – Intermediário III – Superior IV – Superior V – Pós-graduação “lato sensu” ou “stricto sensu”	Técnico da Defensoria Pública	I – Intermediário II – Intermediário III – Intermediário IV – Superior V – Superior
Gestor da Defensoria Pública	I – Superior II – Superior III – Pós-graduação “lato sensu” ou “stricto sensu” IV – Pós-graduação “lato sensu” ou “stricto sensu” V – Pós-graduação “lato sensu” ou “stricto sensu”	Analista da Defensoria Pública	I – Superior II – Superior III – Superior IV – Pós-graduação “lato sensu” ou “stricto sensu” V – Pós-graduação “lato sensu” ou “stricto sensu”

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A proposição, que ora se submete à apreciação dessa douta Casa Legislativa, tem como objetivo instituir as carreiras de Técnico e de Analista da Defensoria Pública, bem como o seu quadro de cargos comissionados e funções de confiança.

A Constituição Federal estabelece no art. 5º, inciso LXXIV, que o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos. E para dar eficácia a esse preceito fundamental, a Constituição instituiu a Defensoria Pública como garantia constitucional do seu exercício.



A Emenda Constitucional n. 45, de 2004, denominada Reforma do Judiciário, atribuiu às Defensorias Públicas Estaduais autonomia funcional e administrativa, a iniciativa de sua proposta orçamentária (art. 134, § 2º), e o recebimento em duodécimos dos recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias (art. 168), nos moldes dos três poderes e do Ministério Público.

Sob essas premissas, a Lei Complementar n. 132, de 2009, introduziu significativos avanços na Lei Complementar n. 80, de 1994 – Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública, destacando-se a indicação dos objetivos e a ampliação das funções institucionais, a regulamentação da autonomia funcional, administrativa e orçamentária e a democratização e modernização da gestão da Defensoria Pública, visando assegurar regularidade, abrangência e eficiência a serviço público essencial, que diz respeito à própria cidadania.

A Emenda Constitucional n. 80, de 2014, estendeu o disposto no art. 93 e art. 96, II, da CR/88 à Defensoria Pública, conferindo a esta instituição a iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a alteração do número de cargos de defensores, a criação e extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares, a fixação do subsídio de seus membros, a criação ou extinção dos seus órgãos e a alteração de sua organização e divisão.

A referida emenda também acrescentou o art. 98 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecendo que o número de defensores públicos na unidade jurisdicional será proporcional à população e à efetiva demanda pelo serviço da Defensoria Pública, sendo que, no prazo de oito anos, a União, os Estados e o Distrito Federal deverão contar com defensores públicos em todas as unidades jurisdicionais.

A Lei Complementar Federal 132/2009, que alterou a Lei Complementar Federal 80/1994, consagrou em âmbito infraconstitucional a autonomia funcional, administrativa, financeira e orçamentária das Defensorias Públicas Estaduais.

No mesmo sentido, a Lei Complementar Estadual n. 141/2016, de iniciativa do Defensor Público-Geral, iniciou as alterações da Lei Orgânica Estadual, com destaque para os dispositivos que tratam da autonomia da instituição, funções institucionais, direitos dos assistidos e da nova organização e divisão internas da Instituição.

Certo é que a Defensoria Pública mineira não possui até então plano de carreira dos seus servidores públicos.

A ausência de Lei específica tratando sobre o plano de carreira dos servidores públicos da Defensoria Pública também gerou situação híbrida e atípica, na medida em que o quadro de seus cargos em comissão (DAD'S), funções gratificadas (FGD'S) e gratificações (GTE'S) é regulado e fixado por Lei Delegada, mesmo ausente no corpo das Leis referidas qualquer menção à Defensoria Pública, em razão de sua autonomia.

Dificuldades de toda ordem vem sendo enfrentadas, na medida em que o crescimento da Instituição sem a estrutura adequada, a ausência de provimento dos cargos de Defensor Público, especialmente a ausência de servidores técnicos e de apoio administrativo, vem determinando o estrangulamento das atividades internas, hoje dependentes dos cargos, funções e gratificações previstos na Lei Delegada, sem os quais a Instituição não se mantém.

Além dos aspectos já pontuados, o crescimento da Instituição, não obstante permitir o efetivo exercício do direito fundamental de acesso à justiça por milhões de mineiros, na forma prevista no art. 134 da Constituição Federal, indica, por outro lado, aumento exponencial das demandas internas e administrativas em relação a seus membros e o reduzido quadro de apoio técnico.

Soma-se a isso, a necessidade de implantação do PJE, que também vem determinando a criação de novos setores, a implantação da Escola Superior, do CRC – Centro de Relacionamento com o Cidadão, reforço dos setores já existentes, saturados na atual formatação, a crescente procura por atendimento na proporção de 40% ao ano, comarcas absolutamente desprovidas de servidores, nas quais o próprio Defensor Público realiza atividades típicas das carreiras de apoio, inclusive tendo que fechar as sedes para ir ao Fórum, já que não há mais ninguém para auxiliá-lo, sem contar o alto custo de mão de obra terceirizada frente ao reduzido custeio da instituição, o que vem prejudicando a gestão das demandas, tudo desaguando na necessidade de criação e aumento dos quadros de servidores.

Os servidores da Instituição, ainda hoje tratados na Lei 15.301/04, estão vivenciando a estagnação de suas carreiras e das suas remunerações ao longo dos anos, ocupando cargos incompatíveis com as modificações implementadas pela Constituição Federal no âmbito da Defensoria Pública, ainda regulados por Lei destinada às carreiras do Poder Executivo, ao qual não mais pertencem.

Antes da promulgação da Emenda Constitucional 80/2014, a Defensoria Pública-Geral inaugurou amplo debate interno, inclusive contando com o trabalho qualificado da Fundação João Pinheiro Jr., tendo sido as conclusões materializadas em anteprojeto de lei, que pretendia a criação do plano de carreira dos servidores do quadro de apoio da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Tão logo concluído o anteprojeto, seu texto foi encaminhado a Sua Excelência o Governador do Estado, à época, que determinou tramitação interna no Poder Executivo, haja vista ainda possuir naquela oportunidade a iniciativa legislativa.

Entretanto, antes da apresentação, mas já com a conclusão final quanto à viabilidade e pertinência técnicas do anteprojeto na forma apresentada, a Emenda Constitucional 80/2014 alterou a iniciativa para propositura, razão pela qual no mês de dezembro de 2014 a matéria foi devolvida à Defensoria Pública-Geral.

A Defensoria Pública-Geral, desde então, não mediu esforços para o encaminhamento do projeto na forma inicial, com as carreiras administrativas, cargos e funções de confiança, bem como os aguardados e indispensáveis cargos de assessor de Defensor Público, já realidade nas demais carreiras do sistema de justiça.

Entretanto, o projeto inicial precisou ser adequado à nova realidade orçamentário-financeira do Estado de Minas Gerais, na medida em que, mesmo com a alteração da iniciativa legislativa para propositura da matéria pelo Defensor Público-Geral, a situação atípica da ausência de percentual próprio de gastos da Defensoria Pública na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, resultou na necessária atuação conjunta da Defensoria-Geral e do Governo estadual para o encaminhamento da questão.

Assim, o projeto prevê, neste momento, o reposicionamento na nova carreira dos poucos servidores próprios da Defensoria Pública e adequação dos cargos e funções de confiança da Instituição, com o incremento de um mínimo necessário à manutenção da estrutura atual.

As Leis Delegadas Estaduais nº 179/2011 e 180/2011, em observância à autonomia constitucional da Defensoria Pública, retiraram a Instituição da estrutura da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.

Mesmo assim, as referidas Leis Delegadas continuaram a prever em seus anexos, atipicamente, o quantitativo de cargos comissionados e funções de confiança da Instituição, hoje absolutamente insuficiente, o que conduziria a eventual redimensionamento por decreto, caracterizando situação *sui generis*, reforçando a necessidade do encaminhamento da matéria nesta oportunidade.

Além desse contexto de fato, no âmbito normativo, os arts. 40-A e art. 136, ambos da Lei Complementar 65/2003, também estabelecem a necessidade de criação da carreira da atividade meio da Defensoria Pública e a solução da mencionada situação de estagnação dos poucos servidores da instituição, atingidos pela opção do art. 139 da Lei Orgânica Estadual e pela ADI 3819-2/MG, hoje, como mencionado, tratados na Lei 15.301/04.

Assim, diante da urgência de implementação – ainda que mínima – de soluções para os problemas relatados, mas consciente de que a realidade atual do Estado de Minas Gerais, do ponto de vista orçamentário e financeiro, não permitiria o encaminhamento do projeto de forma completa, com a criação de todos os cargos e estruturas necessárias ao funcionamento adequado da instituição, mesmo sendo a Defensoria Pública potencialmente responsável pelo atendimento de quase 17 milhões de mineiros, após intenso trabalho de interlocução, houve convergência de vontades com o Poder Executivo, o que está permitindo o encaminhamento do texto em questão, solucionando os problemas mais iminentes.

O projeto dispõe, inicialmente, sobre os princípios norteadores do novo Plano de Carreiras da Defensoria Pública.



Em seguida, o art. 3º cria os cargos das novas carreiras instituídas pelo anteprojeto, quais sejam, Técnico da Defensoria (carreira de nível médio) e Analista da Defensoria Pública (carreira de nível superior), remetendo aos Anexos do projeto que, por sua vez, fixam as atribuições gerais das aludidas carreiras e a sua nova estrutura, e ao regulamento, que poderá detalhar de maneira mais específica.

Registre-se que o quantitativo de cada cargo será o mesmo atualmente previsto na Lei 15.301/04, conforme transformação prevista no art. 30 do projeto.

O novo sistema de cargos e salários visa à valorização remuneratória dos servidores da Defensoria Pública, estabelecendo um equilíbrio salarial interno e externo, considerando as referências de mercado e a realidade de outras instituições essenciais à justiça, prevendo um sistema remuneratório capaz de atrair e manter os servidores que ingressam na carreira mediante concurso público.

Nesse ponto, a Seção I do Capítulo I do anteprojeto prevê a forma de ingresso na carreira por meio de concurso público de provas, ou provas e títulos, dispondo sobre normas gerais orientadoras do concurso e requisitos para a investidura no cargo, autorizando normatização específica pelo regulamento e edital do concurso. As disposições do regulamento e do edital, conforme proposição do anteprojeto, deverão tratar, dentre outras matérias, sobre o conteúdo programático, o desempenho mínimo exigido para habilitação no certame e o número de vagas para cada área de atuação, conforme a necessidade do serviço.

A Seção II do Capítulo I dispõe sobre o desenvolvimento do servidor na carreira por meio da progressão (desenvolvimento horizontal, na mesma classe) e da promoção (desenvolvimento vertical, para classe imediatamente superior) que foram previstos de forma a estimular a capacitação técnica do servidor e o seu comprometimento com a instituição.

O modelo de desenvolvimento do servidor na carreira da Defensoria Pública de Minas Gerais, nos termos propostos pelo projeto e pela minuta apresentada pela equipe da Fundação João Pinheiro, tem amparo no sistema previsto na Lei Estadual nº 18.974/10, que trata da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG), do Poder Executivo.

A progressão e a promoção na carreira, conforme a metodologia proposta, estão vinculadas à avaliação de desempenho satisfatória, à capacitação e à especialização profissional do servidor, assim como ao exercício de cargos em comissão na Defensoria Pública. Sendo assim, o modelo proposto traz um sistema de pontuação para cada habilitação comprovada pelo servidor, referente à conclusão de cursos de pós-graduação *lato sensu e stricto sensu*, participação em atividades de formação e aperfeiçoamento, participação em comissões internas na Defensoria Pública e o exercício de gerência, direção e assessoria, dentre outros requisitos.

Conforme exposto, o projeto de lei busca firmar na Defensoria Pública uma Política de Administração de Cargos e Salários que reconheça a capacitação técnica e o desempenho de seus servidores, estimulando o desenvolvimento profissional do servidor e a sua contribuição para os resultados da instituição, garantindo a eficiência e a qualidade do serviço prestado pela Defensoria Pública.

Já o Capítulo III trata dos cargos em comissão e funções de confiança da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Vale esclarecer, que o modelo utilizado atualmente na Defensoria Pública de Minas Gerais tem como referência o modelo do Poder Executivo, que traz a nomenclatura de “DAD”, referente ao Grupo de Direção e Assessoramento da Administração Direta.

Considerando a autonomia da Defensoria Pública e o momento de criação de um novo Plano de Cargos e Carreiras específico para os servidores da instituição, o projeto propõe a criação de um modelo próprio para cargos comissionados, com a adequação da nomenclatura atualmente utilizada pelo Poder Executivo. É o que se verifica nos artigos 16 a 27 do projeto.

Portanto, o modelo proposto é a de criação de um quadro próprio de provimento em comissão, sem que haja vinculação dos respectivos cargos com a estrutura administrativa, conforme explicitado no art. 18.

A escolha desse modelo é justificada por sua objetividade e transparência, além de proporcionar uma mobilidade administrativa e uma gestão mais dinâmica dos cargos, que podem sofrer adequações pontuais sem a necessidade de movimentação do processo legislativo, além de já ser modelo utilizado no âmbito do Poder Executivo com ótimos resultados.



Na hipótese de exercício de cargo em comissão por servidor efetivo, há disposição prevendo a possibilidade de opção pela remuneração do cargo em comissão, ou pela remuneração do cargo efetivo mais 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo em comissão.

O Capítulo IV trata do sistema remuneratório dos servidores, conforme tabelas constantes dos Anexos.

O Capítulo V do anteprojeto trata das disposições finais e transitórias, prevendo transformação dos cargos da Defensoria Pública, previstos na Lei 15.301/04, e a forma de posicionamento dos servidores atuais nos cargos das novas carreiras, bem como a jornada do servidor da Defensoria Pública, cuja proposta é de 40 (quarenta) horas semanais. Em relação aos servidores atuais, o anteprojeto prevê a possibilidade de opção, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da lei, entre a jornada de 40 (quarenta) horas e a jornada de 30 (trinta) horas semanais, com tabela proporcional, considerando que, atualmente, a carga horária dos servidores corresponde a esta última.

No mesmo capítulo, há proposta de instituição da carreira de Agente da Defensoria Pública, de nível fundamental. A criação dessa carreira viabiliza o posicionamento de servidores atuais cujos cargos de ingresso são também de nível fundamental, e que serão extintos com a vacância.

A exemplo do regime jurídico administrativo de outras instituições essenciais à justiça, o Capítulo IV prevê a possibilidade do Defensor Público-Geral, ou a quem este delegar, abonar faltas justificadas ao serviço até três dias por semestre e, ao final, dispõe sobre a vedação do exercício da advocacia pelos servidores efetivos e detentores de cargos comissionados, considerando a natureza das funções desempenhadas pela instituição e os princípios norteadores da Administração Pública.

O projeto de lei em questão registra impacto financeiro na criação de novos cargos e funções comissionadas e no reposicionamento dos atuais servidores.

No que se refere aos cargos comissionados e funções de confiança, nota-se que já existe previsão no orçamento anual relativa a todos aqueles já ocupados pelos respectivos servidores, razão pela qual neste particular não há impacto decorrente do projeto. Quanto aos novos cargos comissionados e funções de confiança, são apresentadas as respectivas certidões de adequação e disponibilidade orçamentária neste exercício e no próximo, em atendimento aos requisitos dos arts. 16 e 17 da LRF.

No que se refere ao auxílio-alimentação previsto no art. 29, o pagamento já ocorre, a exemplo dos demais servidores do Poder Executivo, o que também afasta o impacto financeiro, eis que já previsto no orçamento anual ordinário.

Quanto ao reposicionamento dos servidores, ocorreu intenso trabalho conjunto com o Poder o Executivo, de modo a construir um cenário que possibilitasse o encaminhamento das matérias mais urgentes traduzidas no atual projeto, neste momento.

Diante da complexidade da matéria, a conclusão da redação do projeto superou o fechamento da proposta orçamentária para 2017. Assim, o impacto financeiro do reposicionamento dos atuais servidores, conforme estimativa anexa, será suportado mediante inclusão pelo Poder Executivo no orçamento de 2018 da Defensoria Pública ou por meio de suplementação no atual exercício, caso haja término da tramitação e sanção ainda em 2017.

Por fim, registre-se que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais estabeleceu, na consulta n. 977671, entendimento de que não se aplica à Defensoria Pública as restrições dos arts. 22 e 23 da LRF, mesmo na hipótese do Poder Executivo estar acima de seus limites de gastos prudencial ou total, o que confirma a possibilidade de tramitação da matéria que ora se encaminha, dada a autonomia constitucional da Defensoria Pública.

São essas as justificativas que nos levaram a apresentar o presente projeto de lei, o que possibilitará à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais promover com mais eficiência e qualidade a prestação dos seus serviços, em benefício do cidadão vulnerável, com melhoria de sua estrutura interna, a exemplo das demais instituições do sistema de Justiça, fortalecendo a universalização do exercício dos direitos e garantias fundamentais, eliminando discrepância histórica no âmbito dos seus servidores.



Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2017.

CHRISTIANE NEVES PROCÓPIO MALARD

Defensora Pública-Geral

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento do disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com respaldo no Memorando Conjunto n. 001/2017/SPGF/SRH/DPMG e documentos que o acompanham, DECLARO que a despesa relativa à readequação dos cargos comissionados e funções de confiança possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2017.

Christiane Neves Procópio Malard

Defensora Pública-Geral

Ordenadora de Despesas

Memo Conjunto nº 001/2017/ SPGF/SRH/DPMG

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2017.

Para: Christiane Neves Procópio Malard

Defensora Pública-Geral

Assunto: Acréscimos Cargos Comissionados.

Senhora Defensora Pública-Geral,

Conforme solicitado, segue a projeção de gastos derivado do acréscimo de cargos comissionados previstos na proposta de Projeto de Lei que “Institui as carreiras de Técnico da Defensoria Pública e de Analista da Defensoria Pública e dá outras providências”. Para o corrente exercício tem-se projetado o montante de R\$ 2.481.837,00, a contar do mês de março.

A seguir apresentamos a estimativa de impacto financeiro¹ de acordo com o Artigo 16, inciso I da Lei Complementar 101/2000, para os exercícios de 2017 e 2018.

2017 – CARGOS COMISSIONADOS												
DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
VALOR PREVISTO			225.621,52	225.621,52	225.621,52	225.621,52	225.621,52	225.621,52	225.621,52	225.621,52	225.621,52	451.243,04
VALOR TOTAL DOS CARGOS COMISSIONADOS												RS2.481.837

2018 – CARGOS COMISSIONADOS												
DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
VALOR PREVISTO	227.231,74	227.231,74	227.231,74	227.231,74	227.231,74	227.231,74	227.231,74	227.231,74	227.231,74	227.231,74	227.231,74	454.463,48
VALOR TOTAL DOS CARGOS COMISSIONADOS												RS2.954.013

Declaramos que a indicação orçamentária à citada proposta de Projeto de Lei já encontra previsão no Orçamento Anual da Defensoria Pública de Minas Gerais na rubrica abaixo exposta e, conforme se pode observar no excerto do Quadro de Detalhamento de Despesa referente à Lei 22.476/16 (Lei Orçamentária Anual) anexo.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: 1441.03.122.701.2417.0001 – *Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais*



Fonte de Recurso: 10.1 – *Recursos Ordinários*

Rubrica no orçamento: 3.1.90.11–Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil

Valor Estimado para 2017: R\$ 2.481.837,00.

Declaramos ainda, observando conclusão à consulta 977671 elaborada por esta Defensoria Pública de Minas Gerais ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a qual reafirmou o entendimento de que àquele órgão “não se aplica o disposto nos arts. 22 e 23 da LRF na hipótese de o Poder Executivo estadual exceder os limites prudencial ou total de gasto com pessoal”, que não haverá comprometimento das metas de resultados fiscais conforme aludido no art 17, § 2º, c/c art. 4º, § 1º, em virtude da já citada previsão dos recursos no orçamento do corrente exercício.

Saliento que os valores referentes aos exercícios de 2018 e seguintes correrão por conta das dotações previstas nas suas respectivas leis orçamentárias.

Aproveito o ensejo para renovar meus votos da mais elevada estima e consideração, colocando-me a disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas que possam advir da presente comunicação.

Respeitosamente,

DIEGO MENDES DE SOUSA

Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

CARLA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO

Superintendente de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional

¹ Detalhamento por cargo se encontra anexo.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SAÚDE OCUPACIONAL

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO - PROPOSTA 2017 - DAD'S, GTED'S E FGD

2017				
Cargo	Quant.	Vencimento Básico	Impacto Mensal	Anual c/encargos
DAD 08 (CAD 7)	3	R\$ 5.610,00	R\$ 16.830,00	R\$ 229.140,45
DAD 07 (CAD 6)	3	R\$ 4.445,00	R\$ 13.335,00	R\$ 181.556,03
DAD 06 (CAD 5)	4	R\$ 3.300,00	R\$ 13.200,00	R\$ 179.718,00
DAD 04 (CAD 3)	4	R\$ 2.310,00	R\$ 9.240,00	R\$ 125.802,60
	14		R\$ 52.605,00	R\$ 716.217,08
Cargo	Quant.	Vencimento Básico	Impacto Mensal	Anual c/encargos
GTED-4	14	R\$ 1.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 190.610,00
Cargo	Quant.	Vencimento Básico	Impacto Mensal	Anual c/encargos
FGD-7	4	R\$ 990,00	R\$ 3.960,00	R\$ 53.915,40



TOTAL - MAR A DEZ/17 + 13° SALÁRIO	R\$ 70.565,00	R\$ 960.742,48
-------------------------------------------	----------------------	-----------------------

DOCUMENTOS => PLANILHAS 2017 => Proposta.Cargos.DAD's, GTED's E FGD7.2017.xlsx

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2017

Rodrigo Campos Machado

Assessor da Diretoria de Recursos Humanos

MASP 374.372-1

Carla A. Souza Carvalho

Superintendente de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional

MASP 281.090-1

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO - PROPOSTA 2017

2017				
Cargo	Quant.	Vencimento Básico	Impacto Mensal	Anual c/encargos
CAD 06	4	R\$ 4.445,00	R\$ 17.780,00	R\$ 244.000,87
CAD 07	6	R\$ 5.610,00	R\$ 33.660,00	R\$ 461.927,40
CAD 11	9	R\$ 6.600,00	R\$ 59.400,00	R\$ 815.166,00
	19		R\$ 110.840,00	R\$ 1.521.094,27

TOTAL - MAR A DEZ/17 + 13° SALÁRIO	R\$ 110.840,00	R\$ 1.521.094,27
-------------------------------------------	-----------------------	-------------------------

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO - PROPOSTA 2018

2018				
Cargo	Quant.	Vencimento Básico	Impacto Mensal	Anual c/encargos
CAD 06	4	R\$ 4.445,00	R\$ 17.780,00	R\$ 291.615,71
CAD 07	6	R\$ 5.610,00	R\$ 33.660,00	R\$ 547.693,08
CAD 11	9	R\$ 6.600,00	R\$ 59.400,00	R\$ 966.517,20
	19		R\$ 110.840,00	R\$ 1.805.825,99

TOTAL - JAN A DEZ/18 + 13° SALÁRIO	R\$ 110.840,00	R\$ 1.805.825,99
-------------------------------------------	-----------------------	-------------------------

DOCUMENTOS => PLANILHAS 2017 => Proposta.Cargos.CAD 6, CAD 7 E CAD 11.2017.xlsx

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2017

Rodrigo Campos Machado

Assessor da Diretoria de Recursos Humanos

MASP 374.372-1

Carla A. Souza Carvalho

Superintendente de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional

MASP 281.090-1

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO - PROPOSTA 2018 - DAD'S, GTED'S E FGD



2018				
Cargo	Quant.	Vencimento Básico	Impacto Mensal	Anual c/encargos
DAD 08 (CAD 7)	3	R\$ 5.610,00	R\$ 16.830,00	R\$ 273.846,54
DAD 07 (CAD 6)	3	R\$ 4.445,00	R\$ 13.335,00	R\$ 216.978,23
DAD 06 (CAD 5)	4	R\$ 3.300,00	R\$ 13.200,00	R\$ 214.781,60
DAD 04 (CAD 3)	4	R\$ 2.310,00	R\$ 9.240,00	R\$ 150.347,12
	14		R\$ 52.605,00	R\$ 855.953,49
TOTAL - JAN A DEZ/18 + 13º SALÁRIO				
			R\$ 70.565,00	R\$ 1.148.186,64

Cargo	Quant.	Vencimento Básico	Impacto Mensal	Anual c/encargos
GTED-4	14	R\$ 1.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 227.798,67

Cargo	Quant.	Vencimento Básico	Impacto Mensal	Anual c/encargos
FGD-7	4	R\$ 990,00	R\$ 3.960,00	R\$ 64.434,48

DOCUMENTOS => PLANILHAS 2017 => Proposta.Cargos.DAD's, GTED's E FGD7.2017.xlsx

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2017

Rodrigo Campos Machado

Assessor da Diretoria de Recursos Humanos

MASP 374.372-1

Carla A. Souza Carvalho

Superintendente de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional

MASP 281.090-1

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

REPOSICIONAMENTO ÁREA MEIO - QUADRO SUPLEMENTAR *

Reposicionamento Área Meio - atual				
SERVIDORES	Quant.	Valor	Impacto Mensal	Anual c/encargos
ATIVOS - 40 HORAS	35	R\$ 301.351,74	R\$ 372.470,75	R\$ 4.942.570,34
INATIVOS - 30 HORAS	20	R\$ 164.977,67	R\$ 167.617,31	R\$ 2.179.025,07
Total			R\$ 540.088,06	R\$ 7.121.595,40
Reposicionamento Área Meio - proposta				
SERVIDORES	Quant.	Valor	Impacto Mensal	Anual c/encargos
ATIVOS - 40 HORAS	35	R\$ 424.465,30	R\$ 1.213.970,76	R\$ 15.923.108,31
INATIVOS - 30 HORAS	20	R\$ 180.015,23	R\$ 182.895,47	R\$ 2.377.641,16
Total			R\$ 1.396.866,23	R\$ 18.300.749,47

IMPACTO

R\$ 11.179.154,07

* Planilha elaborada com referência na FOPAG de Fev/2016

REPOSICIONAMENTO ÁREA MEIO *

Reposicionamento Área Meio - atual				
SERVIDORES	Quant.	Valor	Impacto Mensal	Anual c/encargos
ATIVOS - 40 HORAS	67	R\$ 430.145,07	R\$ 159.188,56	R\$ 2.212.832,92
INATIVOS - 30 HORAS	77	R\$ 351.519,82	R\$ 189.526,82	R\$ 2.463.848,72



Total			R\$ 348.715,38	R\$ 4.676.681,63	
Reposicionamento Área Meio - proposta					
SERVIDORES	Quant.	Valor	Impacto Mensal	Anual c/encargos	
ATIVOS - 40 HORAS	67	R\$ 994.701,01	R\$ 15.479,69	R\$ 532.802,97	
INATIVOS - 30 HORAS	77	R\$ 570.754,55	R\$ 396.991,15	R\$ 5.160.884,94	IMPACTO
Total			R\$ 412.470,84	R\$ 5.693.687,91	R\$ 1.017.006,28

* Planilha elaborada com referência na FOPAG de Fev/2016

Impacto Financeiro Reposicionamento Área Meio	R\$ 856.778,17	R\$ 12.196.160,35
	Impacto Mensal	Anual c/encargos
TOTAL IMPACTO	R\$ 856.778,17	R\$ 12.196.160,35

Ref.: agosto/2016

OBS.: Estimativa passível de alteração até a promulgação da lei, considerando o dinamismo da folha de pagamento, tais como: concessão de adicionais, vantagens pessoais, aposentadorias, progressões/promoções, decisões judiciais, falecimentos.

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2016

Carla A. Souza Carvalho

Superintendente de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional

MASP 281.090-1"

*- Publicado de acordo com o texto original.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

OFÍCIOS

Do Sr. Bruno Selmi Dei Falci, presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, solicitando a este Legislativo a rejeição do Projeto de Lei nº 3.201/2016. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. João Moreira, presidente da Federação Nacional dos Servidores dos Poderes Legislativos Federal, Estaduais e do Distrito Federal, informando que, em reunião extraordinária da diretoria executiva dessa entidade, em 20/2/2017, foi aprovada por unanimidade moção de repúdio, a ser encaminhada à Comissão Especial da Reforma da Previdência e a todas as Assembleias Legislativas, contra as tentativas do governo, através da Proposta de Emenda à Constituição nº 287/2016, de suprimir direitos dos servidores públicos em geral e especificamente dos Poderes Legislativos Federal, Estaduais e do Distrito Federal e dos demais trabalhadores regidos pelo Regime Geral da Previdência Social. (– À Comissão do Trabalho.)

Da Sra. Rebeca Breves de Melo Silva e do Sr. Marcos Lourenço Capanema de Almeida, defensores públicos da Defensoria da Infância e Juventude de Contagem, informando terem assumido a responsabilidade pelo órgão em 18/1/2017. (– Às Comissões de Administração Pública e do Trabalho.)

Da Sra. Virginia Kirchmeyer Vieira, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 113/2015, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto de lei.)

Da Sra. Virginia Kirchmeyer Vieira, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 530/2015, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto de lei.)

Do Sr. Lisandro Carvalho de Almeida Lima, chefe de gabinete da Secretaria de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.235/2016, da Comissão de Saúde.

Do Sr. Lisandro Carvalho de Almeida Lima, chefe de gabinete da Secretaria de Saúde, prestando informações relativas ao requerimento do deputado Arlen Santiago encaminhado por meio do Ofício nº 2.637/2016/SGM. (– Anexe-se ao Requerimento em Comissão nº 7.139/2016.)

Do Sr. Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco, presidente da Codemig, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.088/2016, da Comissão de Participação Popular.

Da Sra. Nívia Mônica da Silva, promotora de justiça do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.850/2016, da Comissão de Participação Popular.

Do Sr. Pablo Antônio Tatim, chefe de gabinete adjunto do Ministério do Trabalho, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.778/2016, da Comissão de Administração Pública.

Da Sra. Virginia Kirchmeyer Vieira, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.308/2016, da Comissão de Agropecuária, e 5.317 e 5.320/2016, da Comissão de Segurança Pública.

Da Sra. Virginia Kirchmeyer Vieira, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.424/2016, do deputado Noraldino Júnior.

Da Sra. Virginia Kirchmeyer Vieira, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.739/2016, do deputado Wander Borges.

Da Sra. Virginia Kirchmeyer Vieira, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.775/2016, da Comissão de Administração Pública.

Da Sra. Virginia Kirchmeyer Vieira, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.832/2016, da Comissão de Agropecuária.

Da Sra. Virginia Kirchmeyer Vieira, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.833/2016, da Comissão de Agropecuária.

Da Sra. Virginia Kirchmeyer Vieira, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.925/2016, da Comissão de Educação.

Da Sra. Virginia Kirchmeyer Vieira, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.940/2016, da Comissão Extraordinária do Idoso.

Da Sra. Virginia Kirchmeyer Vieira, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.161/2016, da Comissão de Meio Ambiente.

Da Sra. Virginia Kirchmeyer Vieira, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.219 e 6.220/2016, da Comissão de Minas e Energia.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente (deputado Dirceu Ribeiro) – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 4.045/2017

Declara de utilidade pública o Núcleo de Pesquisa e Preservação do Patrimônio Cultural de São Francisco, com sede no Município de São Francisco.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Núcleo de Pesquisa e Preservação do Patrimônio Cultural de São Francisco, com sede no Município de São Francisco.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

Deputado Paulo Guedes (PT)

Justificação: O Núcleo de Pesquisa e Preservação do Patrimônio Cultural de São Francisco desenvolve seu trabalho nos campos histórico, cultural e ambiental em parceria com as escolas da cidade e com a Unimontes. Desde 2001, realizam-se anualmente a limpeza da orla do Rio São Francisco, o evento Sarau Cultural e o Encontro de Raízes São-Franciscanas, responsável por resgatar a cultura histórica do município.

O núcleo desenvolve várias pesquisas com a Unimontes, trabalhando na preservação e exposição do arquivo histórico da cidade.

Em face do exposto, encaminho este projeto de lei para aprovação desta Casa.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.046/2017

Declara de utilidade pública a Associação de Apoio ao Paciente Oncológico – Aapo –, com sede no Município de Visconde do Rio Branco.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Apoio ao Paciente Oncológico – Aapo –, com sede no Município de Visconde do Rio Branco.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

Deputado Ivair Nogueira (PMDB)

Justificação: De duração indeterminada e sem fins lucrativos, a Associação de Apoio ao Paciente Oncológico – Aapo –, com sede no Município de Visconde de Rio Branco, tem por objetivo promover assistência social ao paciente oncológico, através de atendimento universalizado e gratuito e estímulo individual e familiar à recuperação das pessoas afetadas pelo câncer.

A entidade encontra-se em pleno e regular funcionamento há mais de um ano e cumpre com suas disposições estatutárias e sociais no que concerne às atividades assistenciais, beneficentes e filantrópicas. O reconhecimento dos relevantes serviços prestados irá habilitá-la a formar parcerias com o poder público e com entidades não governamentais, visando ao recebimento de recursos para custeio e expansão de suas atividades, razões pelas quais contamos com a anuência dos pares a este importante projeto de lei.



– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.047/2017

Institui o Dia do Procurador do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Dia do Procurador do Estado de Minas Gerais, função essencial à justiça, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de junho.

Art. 2º – A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais poderá convocar reunião especial para comemorar a data, nos termos do Regimento Interno.

Art. 3º – O Conselho Superior da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais editará deliberação para disciplinar esta lei, objetivando a valorização das atividades inerentes à advocacia pública mineira.

Art. 4º – Fica reconhecida a Associação dos Procuradores do Estado de Minas Gerais – Apeminas –, entidade associativa sem fins lucrativos, como entidade de representação da classe dos procuradores do Estado.

§ 1º – O presidente da Apeminas, ou alguém por ele indicado, poderá assistir às sessões do Conselho Superior da Advocacia-Geral do Estado, sem direito a voto.

§ 2º – O advogado-geral do Estado poderá, por resolução, colocar à disposição da Apeminas qualquer membro da carreira que faça parte da diretoria executiva da entidade de representação da classe dos procuradores do Estado, sem prejuízo da remuneração e das demais vantagens do cargo de procurador do Estado.

§ 3º – O disposto no parágrafo anterior ocorrerá sem prejuízo do disposto no art. 26-C da Lei Complementar nº 81, de 10 agosto de 2004.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

Deputado Lafayette de Andrada (PSD), 1º-vice-presidente.

Justificação: A data escolhida é uma referência ao Decreto nº 96, de 12 de junho de 1935, que criou o Serviço do Contencioso e de Consultas Jurídicas do Estado. Doze anos depois, o Decreto-Lei nº 2.131, de 2 de julho de 1947, denomina o setor de Departamento Jurídico do Estado de Minas Gerais. Entre outras providências, a norma extingue a Advocacia Fiscal do Estado, reorganiza o serviço do Contencioso e de Consultas Jurídicas, regula a cobrança da dívida ativa e organiza quadro especial. No entanto, há registros em documentos de 1948 que já usavam a atual nomenclatura Advocacia-Geral do Estado.

Em 1960, novo regulamento dispôs sobre a finalidade do Departamento Jurídico, a advocacia contenciosa e consultiva, a assistência jurídica das secretarias de Estado e de outros órgãos. Em 23 de dezembro de 1980, a Lei Ordinária nº 7.900 definiu a organização, a competência e o regime jurídico dos procuradores do Estado e alterou o nome do órgão para Procuradoria-Geral do Estado. Três anos depois, a Lei Complementar nº 30, de 10 de agosto de 1993, atendendo disposição constitucional, regulamentou o ingresso e a carreira do procurador do Estado.

No entanto, as suas atribuições não incluíam a área tributária, a qual era encargo inicialmente da Procuradoria Fiscal de Fazenda, criada em 1969. Essa procuradoria, subordinada ao secretário de Estado de Fazenda, em 1989, passou a ser denominada Procuradoria-Geral da Fazenda Estadual.

A estrutura atual da Advocacia-Geral do Estado – AGE – foi criada com a promulgação da Emenda à Constituição nº 56, de 11 de julho de 2003, que unificou a Procuradoria-Geral do Estado e a Procuradoria-Geral da Fazenda Estadual. Subordinada ao



governador do Estado, a AGE representa o Estado de Minas Gerais judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos do art. 132 da Constituição Federal e do art. 128 da Constituição do Estado de Minas Gerais, exercer as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos do Estado de Minas Gerais.

Este projeto de lei valoriza a instituição e presta justa homenagem a essa carreira de Estado. Sendo assim, pedimos o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.049/2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas prestadoras de serviços de telefonia, de TV a cabo, de cartão de crédito e similares manterem em suas páginas na internet *link* próprio que possibilite ao consumidor realizar a suspensão ou o cancelamento do contrato de prestação de serviço via internet.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam as empresas prestadoras de serviços de telefonia, de TV a cabo, de cartão de crédito e similares obrigadas a manterem em suas páginas na internet *link* próprio que possibilite ao consumidor realizar a suspensão ou o cancelamento do contrato de prestação de serviço via internet.

Art. 2º – As empresas mencionadas no art. 1º deverão fazer constar em suas páginas na internet, em local visível, de fácil acesso e em destaque, *link* próprio para suspensão e cancelamento dos serviços contratados com seus consumidores.

Art. 3º – O descumprimento desta lei acarretará aos infratores as seguintes penalidades, aplicadas sucessivamente:

I – advertência;

II – multa de 1.000 Ufemgs (mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), se reincidente.

Parágrafo único – A multa de que trata o inciso II deste artigo deverá ser dobrada a cada reincidência.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

Deputado Roberto Andrade (PSB)

Justificação: Se a contratação dos serviços é simples e fácil, presteza e facilidade devem ser oferecidas ao consumidor na hora da suspensão ou do cancelamento do contrato.

Alguns prestadores de serviços chegam ao absurdo de exigir a presença física do contratante para a suspensão ou o cancelamento do contrato, o que, com certeza, acaba onerando o consumidor de forma excessiva e desnecessária.

Este projeto de lei visa proteger o consumidor, nos termos do art. 5º, inciso XXXII, da Constituição Federal, e da Lei nº 8.078, de 1990, garantindo liberdade e segurança ao consumidor.

Por sua vez, o art. 31 da Lei nº 8.078, de 1990, obriga os prestadores de serviços a assegurar ao consumidor informações claras e precisas sobre os serviços ofertados.

As prestadoras de serviços de telefonia, TV a cabo, cartões de crédito e similares possuem páginas exclusivas na internet, local em que seus serviços são ofertados e divulgados. Todavia, nas respectivas páginas não há um único local em que o consumidor possa solicitar a suspensão ou o cancelamento do serviço eventualmente contratado.



A contratação dos serviços é realizada através de um simples contato telefônico ou até mesmo via internet. Por outro lado, a suspensão ou o cancelamento dos serviços é extremamente penosa ao consumidor, que, muitas vezes, acaba optando por manter o contrato em razão das dificuldades impostas pela contratada.

Raras são as vezes em que o consumidor consegue suspender ou cancelar o serviço com agilidade e presteza. Na maioria das vezes é obrigado a permanecer ao telefone à espera de atendimento e, quando atendido, é ainda obrigado a ouvir insistentes e longos apelos e ofertas a fim de persuadi-lo a permanecer com o contrato.

A obrigação não traz prejuízo ou ônus às prestadoras dos serviços, tendo em vista que já mantêm páginas na internet, bastando incluir um *link* específico para suspensão ou cancelamento dos serviços eventualmente contratados.

Estabelece o inciso V do art. 24 da Constituição Federal a competência concorrente da União, dos estados e do Distrito Federal para legislar sobre direito do consumidor, limitando-se a União a estabelecer normas gerais (§2º do art. 24 da Constituição Federal).

As normas gerais estão previstas no Código de Defesa do Consumidor – CDC –, Lei nº 8.078, de 1990, não havendo, portanto, impedimento à aprovação deste projeto de lei. O CDC prevê a competência concorrente da União, dos estados e do Distrito Federal para baixarem normas relativas ao consumo de produtos e serviços (art. 55 da Lei nº 8.078, de 1990). Impõe ainda à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios o dever de fiscalização e controle da publicidade de produtos e serviços, com o objetivo de que os prestadores de serviços ofereçam informações seguras e claras ao consumidor (§1º do art. 55 da Lei nº 8.078, de 1990).

O art. 22 da Resolução nº 632, de 7/3/2014, da Anatel, garante ao consumidor um espaço reservado para processamento da rescisão de forma automática, porém as empresas prestadoras de serviços não disponibilizam essa opção na internet.

Tendo em vista o exposto, contamos com o apoio de nossos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Fred Costa. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 901/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.050/2017

Revoga a Lei nº 12.972, de 27 de julho de 1998.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica revogada a Lei nº 12.972, de 27 de julho de 1998.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2017.

Deputado João Leite (PSDB)

Justificação: A Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, estabeleceu um novo marco jurídico para as parcerias voluntárias, com o estabelecimento de regras que são válidas para todos os entes da Federação. As novas regras estabelecidas conflitam, em diversos pontos, com aquelas trazidas pela Lei nº 12.972, de 1998, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública no âmbito do Estado.

A existência de regras conflitantes traz dificuldades às associações e fundações no processo de conveniamento com órgãos públicos, tornando esse processo mais moroso e menos eficiente. Com a revogação da lei estadual, as entidades terão o referido processo de realização de parcerias voluntárias regido por instrumento único, o que lhe dará maior agilidade e clareza.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Antônio Jorge. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.291/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.051/2017

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Nepomuceno o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Nepomuceno o imóvel com área de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Rua Abrahão Massahud, nº 11, Quadra 8 da Vila Marciolândia, no Município de Nepomuceno, e registrado sob o nº 6.802, a fls. 102 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nepomuceno.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se à instalação de escola infantil.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de fevereiro de 2017.

Deputado Antonio Carlos Arantes (PSDB)

Justificação: A ideia do município para a utilização do bem, que por sinal faz divisa com uma escola infantil, é justamente utilizar o espaço para expandir a área escolar, uma vez que o terreno encontra-se em total abandono, com mato elevado e presença de animais peçonhentos, entre outros problemas.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.052/2017

Declara de utilidade pública a Corporação Musical Lira Pompeana, com sede no Município de Pompéu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Corporação Musical Lira Pompeana, com sede no Município de Pompéu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de março de 2017.

Deputado Douglas Melo (PMDB)

Justificação: A Corporação Musical Lira Pompeana tem por finalidade manter uma corporação musical sem fins lucrativos para abrilhantar festividades religiosas, datas cívicas federais, estaduais e municipais, bem como atividades em clubes e colégios na cidade de Pompéu. Por meio dessas atividades, difunde a cultura musical, com programas educativos em escolas, praças públicas e paradas cívicas, entre outros programas.

Assim, tendo em vista que a Corporação Musical Lira Pompeana preenche todos os requisitos da Lei nº 12.972, de 1998, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.053/2017

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Vila Rica, com sede no Município de Extrema.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Vila Rica, com sede no Município de Extrema.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de março de 2017.

Deputado Dalmo Ribeiro Silva (PSDB), 2º-vice-presidente.

Justificação: A Associação de Moradores do Bairro Vila Rica, com sede no Município de Extrema, é uma associação civil sem fins lucrativos ou econômicos, sem finalidade política ou religiosa, regida por estatuto próprio, de prazo indeterminado. Tem por finalidade a defesa de melhores condições de vida para a população, promovendo oportunidades de acesso a cursos de qualificação e requalificação para a educação profissional; realizando palestras, debates, seminários e encontros que promovam a consciência político-comunitária; fomentando o artesanato e desenvolvendo atividades ligadas a música, dança, contos, expressões artísticas e esporte, tudo sem qualquer distinção de cor, raça, credo religioso, classe social, concepção político-partidária ou filosófica e nacionalidade.

Sua diretoria é constituída por pessoas de reconhecida idoneidade, que realizam atividades voluntárias, de forma inteiramente gratuita, não recebendo nenhum lucro, gratificações, bonificações ou vantagens.

A entidade atende aos requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual conto com a anuência de meus nobres pares ao projeto proposto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.054/2017

Acrescenta o art. 8º-C à Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, o seguinte art. 8º-C:

“Art. 8º-C – Fica isento do imposto:

I – a energia elétrica fornecida pela distribuidora à unidade consumidora, na quantidade correspondente à soma da energia elétrica injetada na rede de distribuição com os créditos de energia ativa originados, no mesmo mês ou em meses anteriores, na própria unidade consumidora ou por outra unidade de mesma titularidade, nos termos do Sistema de Compensação de Energia Elétrica de que trata a Resolução Normativa nº 482, de 17 de abril de 2012;

II – o fornecimento de equipamentos, peças, partes e componentes utilizados para microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica.

Parágrafo único – Poderão aderir ao sistema de compensação de energia elétrica de que trata o *caput* os consumidores responsáveis por unidade consumidora:

I – com microgeração ou minigeração distribuída;



II – integrante de empreendimento de múltiplas unidades consumidoras;

III – caracterizada como geração compartilhada;

IV – caracterizada como autoconsumo remoto.”.

Art. 2º – Fica revogado o § 32 do art. 13 da Lei nº 6.763, de 1975.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de março de 2017.

Deputado Gil Pereira (PP)

Justificação: O contexto atual de redefinição da matriz energética nacional, na direção do incremento de fontes de produção renováveis e sustentáveis que constituam alternativas à fonte hidráulica, demanda a criação de mecanismos que possibilitem aumentar a participação da energia solar na matriz energética do Estado, contribuam para a eletrificação de localidades distantes de redes de distribuição de energia elétrica, estimulem o uso de energia fotovoltaica em áreas urbanas e rurais e o uso de energia solar em unidades residenciais, industriais, agrícolas, comerciais e de serviços e levem à redução da emissão de gases de efeito estufa, entre outras externalidades positivas. Assim, este projeto de lei, que aperfeiçoa a legislação tributária estadual que trata da política pública estadual de incentivo ao uso de energia solar, tem os objetivos de fomentar a expansão das unidades de geração de energia solar fotovoltaica, em termos da microgeração e da minigeração, no escopo de empreendimentos produtivos de pequeno porte – microempresas e pequenas empresas –, unidades residenciais condominiais, consórcios de pessoas jurídicas e pessoas naturais e jurídicas beneficiárias da modalidade de autoconsumo remoto, além de estimular a implantação, em território mineiro, de indústrias de equipamentos e materiais utilizados em sistemas de energia solar. Espera-se com essa medida obter o incremento da eficiência geral da economia estadual e a expansão da participação de microempresas e empresas de pequeno porte na produção e oferta de bens e serviços.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Desenvolvimento Econômico e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.055/2017

Declara de utilidade pública a Associação da Guarda de Congo Nossa Senhora do Rosário, com sede no Município de Cachoeira da Prata.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação da Guarda de Congo Nossa Senhora do Rosário, com sede no Município de Cachoeira da Prata.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de março de 2017.

Deputado Douglas Melo (PMDB)

Justificação: Fundada no ano de 1964, a Guarda de Congo Nossa Senhora do Rosário vem incentivando o folclore e o turismo no Município de Cachoeira da Prata, sendo importante reduto de resistência dessa que é uma das mais representativas manifestações da cultura mineira.

A associação presta relevantes serviços ao município, especialmente, no que tange à preservação da tradição local, realizando festas de congado. Essas festas são consideradas patrimônio cultural imaterial que devem ser incentivadas pelo poder público. A declaração da utilidade pública da entidade será importante para promover essa manifestação popular.

É justo e oportuno, portanto, que o poder público estadual também preste à entidade o seu apoio e reconhecimento.

Assim, tendo em vista que a Guarda de Congo Nossa Senhora do Rosário preenche todos os requisitos da Lei nº 12.972, de 1998, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTO Nº 6.471/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com os policiais militares do 50º Batalhão de Polícia Militar pela atuação na ocorrência, em 17 de fevereiro, em Montes Claros, no Norte de Minas, onde os referidos policiais apreenderam dois tabletes grandes de maconha, 213 buchas dessa droga prontas para comércio, celulares e três facas. Um menor foi apreendido.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação Ten.-Cel. PM Paulo Eliedson Veloso, comandante do 50º Batalhão de Polícia Militar, e aos policiais militares relacionados, na Avenida Major Alexandre Rodrigues, 243, Ibituruna, CEP 39401-301, Montes Claros.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

Deputado Cabo Júlio (PMDB)

Policiais Militares

1º-Ten. PM Antonio Ferreira Oliva Neto

2º-Sgt. PM Fabio Ruas Gusmão

2º-Sgt. PM Conegundes Basílio Santos Junior

Cb. PM Leandro Marcolino Teixeira Duarte

2º-Sgt. PM Antonio Avelino dos Santos Neto

Cb. PM Danilo Santos da Silva

Sd. PM Rodrigo Gonçalves Rocha

Sd. PM Marcelo Ferreira Silva

Cb. PM Andre Hudson Viana de Brito

2º-Sgt. PM Giovanni Souza Alves

Cb. PM Filipe Ferreira Álvaro

Cb. PM Adriano Pereira Rosa

1º-Ten. PM Carlos Roberto Venuto Junior

2º-Ten. PM Breno Rafael Gonçalves Freitas

Cb. PM Washington de Souza Dantas

3º-Sgt. PM João Santana Costa

3º-Sgt. PM Russell de Andrade N. Rodrigues

Fontes:

Reds nº 2017-003650716-001

BO nº Ciad/P-2017-70058794



<http://g1.globo.com/mg/grande-minas/noticia/2017/02/apos-denuncias-adolescentes-sao-detidos-com-drogas-no-norte-de-mg.html>

– À Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 6.472/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com os policiais militares da Companhia Independente de Cães da Polícia Militar e do 48º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 21 de fevereiro, em Sarzedo, onde os referidos policiais apreenderam 561 pedras de *crack*, 720 buchas de maconha e uma barra dessa droga.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Maj. PM Robson Geisel da Cruz, comandante da Companhia Independente de Cães, na Rua Feijó, 917, Saudades, Belo Horizonte, ao Ten.-Cel. PM Hercules de Paula Freitas, comandante do 48º Batalhão de Polícia Militar, e aos policiais militares relacionados, na Avenida Marechal Hermes, 282, Durval de Barros, CEP 32400-000, Ibitité.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

Deputado Cabo Júlio (PMDB)

Relação de Militares

Policiais Militares do Canil

3º-Sgt. PM Wanderli Adriano da Silva

3º-Sgt. PM Charles da Cunha Santos

3º-Sgt. PM Marcelo do Carmo Nogueira

Policiais Militares do 48º BPM

3º-Sgt. PM Cleuber Ferreira da Silva

Sd. PM Ricardo da Silva Oliveira

2º-Sgt. PM Willian Felix Donato

Cb. PM Wellington Donato Pereira

Cb. PM Fabrício de Cássio Silva

1º Ten.-Cel. PM Emerson Rocha Alves

3º-Sgt. PM Ronaldo Alberto Simão

3º-Sgt. PM Clenildo José da Silva

Cb. PM Marcelo Antonio Bhering Prazeres

Fontes:

Reds nº 2017-003933761-001

BO nº CIAD/P-2017-10669946

<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/conteudo.action?conteudo=126282&tipoConteudo=noticia>

– À Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 6.473/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à 1ª Promotoria de Justiça em Diamantina pedido de providências para que seja apurada a denúncia de que funcionários da Prefeitura Municipal de Diamantina estariam exterminando cães de rua sadios, com a finalidade de controle populacional.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

Deputado Noraldino Júnior (PSC)

Justificação: O Movimento Mineiro pelos Direitos Animais – MMDA – entrará com representação no Ministério Público de Minas Gerais contendo denúncia sobre o desaparecimento de cães que são cuidados por um grupo de protetores de Diamantina e que, segundo testemunhas, foram recolhidos pelo Setor de Zoonose da Prefeitura.

“Há alguns anos nos chegam denúncias do desaparecimento de cães em Diamantina, principalmente em dias que antecedem a Vesperata, que é um espetáculo musical que acontece na cidade. Agora nos chegaram fotos e vídeos que estaremos repassando ao Ministério Público. Pode estar havendo uma ação de higienização da cidade para o Carnaval, um dos mais tradicionais de Minas Gerais”, afirmou Adriana Araújo, coordenadora do MMDA.

“Nós cuidamos destes animais nas ruas, damos ração, vacina e castramos, e a Zoonose está recolhendo e sumindo com eles”, denuncia Josefina Joplin, protetora de animais de Diamantina, que ouviu testemunhas que disseram que a “Zoonose de Diamantina estaria matando cães para ‘limpar’ a cidade”.

Segundo Josefina, os animais são chamados cães comunitários porque a ONG medica, vacina, vermifuga e castra, mas não encontra adotantes nem lar temporário. “Por isto eles ficam sendo cuidados na rua por nós e pelos moradores”, explica.

Em uma mensagem recebida por Josefina pela rede social Facebook, em dezembro do ano passado, uma pessoa relata: “Vi um carro estacionado na garagem da prefeitura, dentro dele havia um cachorro gemendo. Um dos agentes pegou uma seringa e aplicou no cachorro. Em seguida ele se calou”.

Chicão, um dos cães que sumiram no início de janeiro, passou por cirurgia ano passado, pois estava com uma fratura. Foi castrado e sempre foi cuidado por uma moradora do centro da cidade, além de outros seis. Todos desapareceram. Testemunhas disseram que foram recolhidos na porta do Hospital Nossa Senhora da Saúde pela Zoonose, em uma picape branca. Sumiram o Rei Leão, Lucas, Mateus, Tiago, Pedro, Zé e Chicão (também chamado de Jack).

Josefina conseguiu várias fotos e vídeo e também diálogos com moradores da cidade que evidenciam o desaparecimento dos animais. Josefina foi até o lixão da cidade e fotografou vários animais mortos, ao lado de luvas e de ampolas e seringas. “Estamos denunciando também o descarte, pela prefeitura, de material perfuro-cortante no lixão, sem critérios, pondo em risco inclusive pessoas que circulam pelo lixão”, declarou.

Questionada, a prefeitura informou que são cães com leishmaniose, tese que Josefina refuta, porque são animais sadios, que estavam sendo cuidados pela ONG e pelos moradores, sem nenhuma evidência de leishmaniose.

“São provas de que a prefeitura os tem capturado e feito o sacrifício desses cães sadios. Isto é crime! O governador sancionou em 2016 a Lei 21.970, que proíbe o sacrifício de cães sadios, e a Lei 22.231, que pune maus tratos!”, salienta.

Além de cuidar desses animais, os protetores fazem mutirões de castração, que não oneram a prefeitura. “Pelo contrário, estamos fazendo o que ela deveria fazer. Mas, além de não fazer, está sumindo com os animais que são saudáveis, cuidados pela ONG e por moradores de Diamantina”, detalhou. (Fonte: <http://www.anda.jor.br/21/02/2017/organizacao-denuncia-matanca-de-caes-sadios-pela-zoonoses-de-diamantina-mg>)

Importante ressaltar que a Lei nº 2.1970, de 2016, que dispõe sobre a proteção, a identificação e o controle populacional de cães e gatos, traz em seu art. 2º a vedação de extermínio de cães e gatos para fins de controle populacional; e sendo assim, resta verificada a necessidade de apuração dessa denúncia.

Pelo exposto, solicito aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

– À Comissão de Meio Ambiente.

REQUERIMENTO Nº 6.474/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com Cel. PM Charles Generoso Baracho, por assumir o comando da 19ª Região Integrada de Segurança Pública do Município de Sete Lagoas.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Cel. PM Charles Generoso Baracho, na Rua Luzia Miranda dos Santos, nº 125, Bairro São Pedro, CEP 35701-031, em Sete Lagoas.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

Deputado Douglas Melo (PMDB)

Justificação: O Cel. Charles Generoso Baracho tem 45 anos de idade e 27 anos de carreira policial. Na década de 1990, já era oficial no 25º Batalhão da Polícia Militar do Município de Sete Lagoas. Fez vários cursos, entre eles o de Inteligência e Gestão Estratégica em Segurança Pública, assim como treinamentos para combate a crimes contra crianças e crimes ambientais. Em fevereiro deste ano, assumiu o comando da 19ª RISP de Sete Lagoas.

Ressalto a competência do Cel. Baracho, com a certeza de que muito fará para o combate à violência no Município de Sete Lagoas e região.

Ante ao exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento e a realização desta justa homenagem.

– À Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 6.475/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o apoio ao custeio e à sustentabilidade do Hospital Sofia Feldman.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

Deputado Antônio Jorge (PPS)

Justificação: O Hospital Sofia Feldman, a maior maternidade do país em número de partos e que atende somente a pacientes do SUS, está passando por uma grave crise financeira, que pode resultar até no seu fechamento. Os salários estão atrasados, há dívidas com os fornecedores, e já começam a faltar alguns insumos. A crise se deve à defasagem e ao atraso de repasses financeiros – R\$4,5 milhões por mês – por parte do governo do Estado e da Prefeitura de Belo Horizonte. As despesas totais da instituição chegam a R\$5,5 milhões por mês. A direção informa que a SES não repassou a última parcela do Pro-Hosp, e a Secretaria Municipal de Saúde não repassou o incentivo relativo às cirurgias eletivas, devido ao atraso dos repasses estaduais para esse fim.

– À Mesa da Assembleia.

REQUERIMENTO Nº 6.476/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Delegacia Regional de Polícia Civil em Diamantina pedido de providências para que seja instaurado inquérito policial com vistas a apuração de denúncia de que funcionários da Prefeitura Municipal de Diamantina estariam exterminando cães de rua sadios, com a finalidade de controle populacional.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

Deputado Noraldino Júnior (PSC)

Justificação: O Movimento Mineiro pelos Direitos Animais (MMDA) entrará com representação no Ministério Público de Minas Gerais contendo denúncia sobre o desaparecimento de cães que são cuidados por um grupo de protetores de Diamantina e que, segundo testemunhas, foram recolhidos pelo Setor de Zoonose da Prefeitura.

“Há alguns anos nos chegam denúncias do desaparecimento de cães em Diamantina, principalmente em dias que antecedem a Vesperata, que é um espetáculo musical que acontece na cidade. Agora nos chegaram fotos e vídeos que estaremos repassando ao Ministério Público. Pode estar havendo uma ação de higienização da cidade para o Carnaval, um dos mais tradicionais de Minas Gerais”, afirmou Adriana Araújo, coordenadora do MMDA.

“Nós cuidamos destes animais nas ruas, damos ração, vacina e castramos, e a Zoonose está recolhendo e sumindo com eles”, denuncia Josefina Joplin, protetora de animais de Diamantina que ouviu testemunhas que disseram que a “Zoonose de Diamantina estaria matando cães para ‘limpar’ a cidade”.

Segundo Josefina, os animais são chamados cães comunitários porque a ONG medica, vacina, vermifuga, castra mas não encontra adotantes nem lar temporário. “Por isto eles ficam sendo cuidados na rua por nós e pelos moradores”, explica.

Em uma mensagem recebida por Josefina pela rede social Facebook em dezembro do ano passado, a pessoa relata: “vi um carro estacionado na garagem da Prefeitura, dentro dele havia um cachorro gemendo. Um dos agentes pegou uma seringa e aplicou no cachorro. Em seguida ele se calou”.

Chicão, um dos cães que sumiram no início de janeiro, passou por cirurgia ano passado pois estava com uma fratura. Foi castrado e sempre foi cuidado por uma moradora do centro da cidade, além de outros seis. Todos desapareceram. Testemunhas disseram que foram recolhidos na porta do Hospital Nossa Senhora da Saúde pela Zoonose em uma picape branca. Sumiram o Rei Leão, Lucas, Mateus, Tiago, Pedro, Zé e Chicão (também chamado de Jack). Josefina conseguiu várias fotos e vídeo e também diálogos com moradores da cidade que evidenciam o desaparecimento dos animais.

Josefina foi até o lixão da cidade e fotografou vários animais mortos, ao lado de luvas e de ampolas e seringas. “Estamos denunciando também o descarte, pela Prefeitura, de material perfuro-cortante no Lixão, sem critérios, pondo em risco inclusive pessoas que circulam pelo Lixão”, declarou.

Questionada, a Prefeitura informou que são cães com leishmaniose, tese que Josefina refuta porque são animais sadios, que estavam sendo cuidados pela ONG e pelos moradores sem nenhuma evidência de leishmaniose.

“São provas de que a Prefeitura tem capturado-os e feito o sacrifício desses cães sadios. Isto é crime! O governador sancionou em 2016 a lei 21970 que proíbe o sacrifício de cães sadios e a lei 22.231 que pune maus tratos!”, salienta.

Além de cuidar desses animais, os protetores fazem mutirões de castração, que não oneram a Prefeitura. “Pelo contrário, estamos fazendo o que ela deveria fazer. Mas, além de não fazer, está sumindo com os animais que são saudáveis, cuidados pela ONG e por moradores de Diamantina”, detalhou. (Fonte: <http://www.anda.jor.br/21/02/2017/organizacao-denuncia-matanca-de-caessadios-pela-zoonoses-de-diamantina-mg>)



Importante ressaltar que a Lei 21970/16, que dispõe sobre a proteção, a identificação e o controle populacional de cães e gatos, traz em seu artigo 2º a vedação de extermínio de cães e gatos para fins de controle populacional. Sendo assim, resta verificada a necessidade de apuração desta denúncia.

Por todo exposto, solicito aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

– À Comissão de Meio Ambiente.

REQUERIMENTO Nº 6.477/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com os policiais militares do 2º Batalhão de Policiamento Especializado da Polícia Militar e Batalhão de Operações Especiais – Bope – da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 22 de fevereiro, em Contagem, na Grande BH, em que os referidos policiais apreenderam sete armas de fogo, duas réplicas de fuzil, munição, oito coletes à prova de balas, drogas e ferramentas, que podem ser usadas em arrombamentos, e em que quatro pessoas foram detidas.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Ten.-Cel. PM Flavio Henrique Naziazeno, comandante do 2º Batalhão de Policiamento Especializado de Polícia Militar, na Av. Cel. Jove Soares Nogueira, 281, Inconfidentes, CEP 32260-470, em Contagem, e ao Ten.-Cel. PM Olimpio Garcia Pereira Junior, comandante do Batalhão de Operações Especiais – Bope –, e aos policiais militares relacionados, na Rua Antero de Quental, 84, Santa Branca, CEP 31565-120, em Belo Horizonte.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2017.

Deputado Cabo Júlio (PMDB)

Relação de Militares

Policiais Militares do 2º BPE

Cb. PM Diego Murta de Oliveira

Cb. PM Calebe Napoli Lima

Sd. PM Brendon Moreira Avelar

Sd. PM Ubirajara Nonato Dumba

2º-Ten. PM Rafael Jannuzzi Bernardes

Sd. PM Edmar da Cruz Lopes

Cb. PM Antonio Fabio da Silva Junior

Sd. PM Ricardo Luiz da Silva

Cb. PM Lucio Luiz Pereira

3º-Sgt. PM Bruno Esteves Matos

Sd. PM Lucio Emanuel dos Santos

Sd. PM Marcos Paulo de Souza Ferreira

Cb. PM Edgard Nunes Correa Junior

Sd. PM Alexandre Felipe da Silva

Sd. PM Cleverson Fernandes da Silva

3º-Sgt. PM Walmir Mazala Cardoso



Policiais Militares do Bope

3º-Sgt. PM Ronaldo Pacheco Nunes

1º-Sgt. PM Paulo Henrique Cesar

1º-Ten. PM Daniel dos Santos Macedo

2º-Sgt. PM José Geraldo Pereira da Silva

Cb. PM Helio Arcanjo Neto

2º-Sgt. PM Jucelio Marcos de Oliveira

3º-Sgt. PM Wellington Gonçalves N. Cunha

2º-Sgt. PM Emerson Antonio de S. Naziazeno

Cb. PM Rachid Ahmad Neto

Fontes:

Reds nº 2017-004028590-001

BO nº CIAD/P-2017-10682937

<http://g1.globo.com/minas-gerais/noticia/apos-perseguiçao-tres-suspeitos-de-trafico-de-drogas-sao-presos-em-contagem.ghtml>

– À Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 6.478/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com os policiais civis da 4ª Delegacia de Polícia Civil do Barreiro, com os policiais militares do 5º Batalhão de Polícia Militar e com os policiais militares do 2º Batalhão de Policiamento Especializado da Polícia Militar pela atuação na ocorrência, em 22 de fevereiro, na região do Barreiro, em Belo Horizonte, que culminou na apreensão de maconha, cocaína, balança de precisão e material utilizado para embalar drogas e na detenção de uma pessoa.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao delegado responsável pela 4ª Delegacia de Polícia Civil – Barreiro –, na Rua José Laporte Neto, 95, Estoril, CEP 30494-210, em Belo Horizonte, ao Ten.-Cel. Antoniezio Alves de Sousa, comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar, na Av. Amazonas, 6.455, Gameleira, CEP: 30.510-000, em Belo Horizonte, e ao Ten.-Cel. Flavio Henrique Naziazeno, comandante do 2º Batalhão de Policiamento Especializado de Polícia Militar, na Av. Cel. Jove Soares Nogueira, 281, Inconfidentes, CEP 32260-470, em Contagem, e aos policiais relacionados.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2017.

Deputado Cabo Júlio (PMDB)

Relação de Policiais

Policiais Cíveis

Investigador Luiz Carlos Ferreira de Oliveira

Investigador Elias Patrício Rodrigues de Moura

Investigador Valeria Melquiades de Aquino

Policiais Militares do 5º BPM

3º Sgt. PM Adriano Rodrigues de Araujo

Cb. PM Marcelo Luiz de Aguiar

Cb. PM Paulo Roberto de Souza Junior

Policiais Militares do 2º BPE

Cb. PM Diego Murta de Oliveira

Cb. PM Calebe Napoli Lima

Sd. PM Brendon Moreira Avelar

Sd. PM Ubirajara Nonato Dumba

Fonte:

Reds nº 2017-004012860-001

– À Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 6.479/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, senador Blairo Maggi, ao senador Aécio Neves e ao senador Antônio Augusto Anastasia pedido de providências com vistas à doação de uma máquina perfuratriz de poços artesianos para o Departamento Nacional de Obras Contra a Seca – Dnocs –, de Minas Gerais. Esse equipamento é muito importante no auxílio ao abastecimento de água no semiárido mineiro, que ocupa uma extensão de 179 mil km² e abrange 140 municípios com 2,3 milhões de habitantes.

Sala das Reuniões, 24 de fevereiro de 2017.

Deputado Gil Pereira (PP)

Justificação: O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento doou uma máquina perfuratriz ao Dnocs do Piauí, e consideramos que Minas Gerais também necessita ser beneficiário de uma doação, porque todas as cidades do nosso semiárido têm enfrentado momentos muito difíceis devido à falta de água, com os volumes dos seus reservatórios diminuindo a cada dia. Esse equipamento ajudará a oferecer melhores condições para as famílias que sofrem com a seca em nosso Estado. Vale destacar que o semiárido do nosso Estado tem extensão de 179 mil km² e 140 municípios, enquanto o piauiense ocupa 150 mil km² e tem 127 municípios.

– À Comissão de Saúde.

REQUERIMENTO Nº 6.480/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com os policiais civis pela atuação, em 22/2/2017, na operação Micareta, em Campo Belo, em combate ao tráfico de drogas, na qual foram presas 23 pessoas e apreendidos sete carros, computadores e drogas.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação aos policiais civis a seguir relacionados e aos Srs. Alessandro Mior Gamboji, delegado regional de Campo Belo, na Rua Jucá Escrivão, 337, Vila Etna, Campo Belo; Pedro Paulo Uchoa Fonseca Marques, delegado regional de Três Corações, na Av. Deputado Renato Azeredo, Novo Horizonte, Três Corações, CEP 37410-000;



Roberto Alves Barbosa, delegado regional de Varginha, na Av. Benjamin Constant, 431, Centro, Varginha, CEP 37010-195; Ed Elvis Rodrigues Garcia, delegado, na Rua Joaquim Augusto Machado, 307, Centro, Elói Mendes, CEP 37110-000; e Sérgio Elias Dias, delegado regional de Poços de Caldas, na Av. José Remígio Prezisa, 502, Jardim dos Estados, Poços de Caldas, CEP 37701-782.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2017.

Deputado Cabo Júlio (PMDB)

Policiais civis da delegacia de Campo Belo

José Cláudio Elias – investigador de polícia

Hugo Vilela Cardoso – escrivão de polícia

José Rubens Nogueira Neto – delegado

Juan Pablo Salgado Araújo Monteiro – digitador

Alexandre Boaventura Diniz – relator da ocorrência

Hugo Vilela Cardoso – relator da ocorrência e digitador

José Cláudio Elias – relator da ocorrência e digitador

Policiais civis da delegacia de Três Corações

Jeanine Maradeia Medeiros – investigadora de polícia I

André Luis Pinheiro – investigador de polícia

Silas Lincoln Pereira – investigador de polícia

Nathália Freguglia Barros – investigadora de polícia

Carlos Alberto Nunes Furlan – investigador de polícia

Policia civil da delegacia de Poços de Caldas

Wilman Teixeira Júnior – investigador de polícia

Policiais civis da delegacia de Varginha

Marilaine de Fátima Castelari – investigadora de polícia

Ana Lúcia Macedo de Lacerda – investigadora de polícia

Policia civil da delegacia de Eloi Mendes

Bruno Ferreira Lopes – investigador de polícia

– À Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 6.481/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com o Sr. Fernando Cabral, prefeito do Município de Bom Despacho, pela entrevista dada ao jornal *O Tempo*, na coluna A.Parte, de 14/1/2017, sobre a sua profícua e moderna administração, que vem se destacando e levando vários prefeitos a buscar pelos programas e projetos implementados em sua gestão.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Sr. Fernando Cabral, prefeito do Município de Bom Despacho, na Praça Irmã Albuquerque, 45, Centro, Bom Despacho, CEP 35600-000.

Sala das Reuniões, 24 de fevereiro de 2017.

Deputado Antonio Carlos Arantes (PSDB)

– À Comissão de Assuntos Municipais.

REQUERIMENTO Nº 6.482/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com policiais federais pela apreensão de aproximadamente 185kg de drogas, as quais se encontravam no interior dos tanques de combustíveis de um veículo com placa de Ananindeua (PA) que transitava próximo a cidade de Monte Alegre de Minas, em 22/2/2017, e transportava a droga do Estado de Mato Grosso para a cidade de Uberlândia.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Sr. Alexandre de Moraes, ministro da Justiça e Segurança Pública, na Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco T, Edifício-Sede, CEP 70064-900, Brasília (DF), e ao Sr. Robinson Fuchs Brasilino, superintendente regional de Polícia Federal em Minas Gerais, na Rua Nascimento Gurgel, nº 30, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte, CEP 30430-340.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues (PDT)

– À Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 6.483/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com os policiais militares da Companhia Independente de Cães da Polícia Militar e do 13º Batalhão de Polícia Militar pela atuação na ocorrência, em 28/2/2017, no aglomerado urbano Vila Real, em Belo Horizonte, onde apreenderam pedras de *crack*, porções de maconha, rádio comunicador, luneta e dinheiro. Três pessoas foram detidas.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Maj. PM Robson Geisel da Cruz, comandante da Companhia Independente de Cães, na Rua Feijó, 917, Saudade, Belo Horizonte, ao Ten.-Cel. PM Eduardo Domingues Barbosa, comandante do 13º Batalhão de Polícia Militar, na Avenida Cristiano Guimarães, 2.300, Planalto, CEP 31.720-300, em Belo Horizonte, e aos policiais militares abaixo relacionados.

Sala das Reuniões, 2 de março de 2017.

Deputado Cabo Júlio (PMDB)

Policiais Militares do Canil:

3º-Sgt. PM Sergio Ferreira da Silva

Sd. PM Bruno Rodrigo de Paula Coacci

Sd. PM João Batista de Sousa Junior

Sd. PM Paulo Guariento Neto

Policiais Militares do 13º BPM:

3º-Sgt. PM Gilberto de Senna

Cb. PM Carlos Ralfy Soares

Sd. PM Igor Kercio Santos Novais



Cb. PM Mauro Lucio de Souza

3º-Sgt. PM Andrei Alexei Alexandrino

Cb. PM Carlos Fernando Caldeira

Fontes:

Reds nº 2017-004414394-001

BO nº CIAD/P-2017-10755610

<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/conteudo.action?conteudo=126892&tipoConteudo=noticia>

– À Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 6.484/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com os policiais militares da 11ª Companhia Independente de Policiamento Especializado da Polícia Militar pela atuação na ocorrência, em 1º/3/2017, em Montes Claros, onde os policiais militares apreenderam 610 pedras de *crack*, buchas de maconha e dinheiro.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Ten.-Cel. Adriano Ribeiro de Freitas, comandante da 11ª Cia. M. Esp. de Polícia Militar, na Avenida Deputado Plínio Ribeiro, 2.810, CEP 39402-194, em Montes Claros, e aos policiais militares abaixo relacionados.

Sala das Reuniões, 2 de março de 2017.

Deputado Cabo Júlio (PMDB)

Policiais Militares:

3º-Sgt. PM Waldemir Aparecido de Oliveira

3º-Sgt. PM Reginaldo Antonio Alves

Sd. PM Heron Barbosa Gomes

Fontes:

Reds nº 2017-004537432-001

BO nº CIAD/P-2017-70073650

<http://g1.globo.com/mg/grande-minas/noticia/2017/03/caes-farejadores-encontram-610-pedras-de-crack-em-montes-claros.html>

– À Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 6.485/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com os policiais militares do 5º Batalhão de Polícia Militar e do 2º Batalhão de Policiamento Especializado da Polícia Militar pela atuação na ocorrência em 25/2/2017, no beco Alkimim, do aglomerado Cabana do Pai Tomás, onde apreenderam pedras de *crack*, pinos de cocaína, buchas e tabletes de maconha e um menor e detiveram uma pessoa.



Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Ten.-Cel. Antoniezio Alves de Sousa, comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar, na Avenida Amazonas, 6.455, Gameleira, Belo Horizonte, CEP 30.510-000, e ao Ten.-Cel. Flávio Henrique Naziazeno, comandante do 2º Batalhão de Policiamento Especializado de Polícia Militar, na Avenida Coronel Jove Soares Nogueira, 281, Inconfidentes, Contagem CEP 32260-470, e aos policiais militares a seguir relacionados.

Sala das Reuniões, 2 de março de 2017.

Deputado Cabo Júlio (PMDB)

Policiais Militares do 5º Batalhão de Polícia Militar

2º-Sgt. PM Givaldo de Oliveira Silva

Sd. Klaus PM Mackenzie de Santos e Silva

Sd. Bruno PM Henrique dias Almeida

Policiais Militares do 2º Batalhão de Policiamento Especializado da Polícia Militar

Cb. PM Diego Murta de Oliveira

Cb. PM Calebe Napoli Lima

Sd. PM Brendon Moreira Avelar

Sd. PM Ubirajara Nonato Dumba

Fontes:

Reds nº 2017-004264477-001

BO nº CIAD/P-2017-10726483

<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/conteudo.action?conteudo=126702&tipoConteudo=noticia>

– À Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 6.486/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com os policiais militares da 2ª Companhia Independente de Polícia Militar pela atuação na ocorrência, em 24/2/2017, em Taiobeiras, no Norte de Minas, onde apreenderam 27 armas de fogo. Duas pessoas foram detidas.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Maj. Giovane Rodrigues de Oliveira, comandante da 2ª Companhia PM Independente de Polícia Militar, na Avenida do Contorno, 1.795, Nossa Senhora de Fátima, Taiobeiras, CEP 39550-000, e aos policiais militares abaixo relacionados.

Sala das Reuniões, 2 de março de 2017.

Deputado Cabo Júlio (PMDB)

Policiais Militares

3º-Sgt. PM Marcelo Adriano Silva Lopes

3º-Sgt. PM Aldenir Alves

Sd. PM Erverson Patrick Silva Soares

3º-Sgt. PM Leonardo Trindade Alves

Sd. PM Daniel Rodrigues Barbosa



Sd. PM Jander Marcio N. dos Anjos

2º-Ten. PM Juliana Alves de Sousa

2º-Sgt. PM Andre Luiz Marques dos Reis

3º-Sgt. PM Renilson Marques Silveira

3º-Sgt. PM Carlos Andre Rodrigues Guimarães

Fontes:

Reds nº 2017-004211723-001

BO nº M1252-2017-80892931

<http://g1.globo.com/mg/grande-minas/noticia/2017/02/policia-militar-apreende-27-armas-em-oficina-clandestina-em-taiobeiras.html>

– À Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 6.487/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com os policiais militares do Batalhão Rotam da Polícia Militar pela atuação na ocorrência, em 27/2/2017, no Bairro Eldorado, em Contagem, na Região Metropolitana de Belo Horizonte, onde apreenderam uma submetralhadora, duas pistolas 9 milímetros, um revólver, sete barras de maconha, munições, balança de precisão, dois coletes balísticos e dinheiro.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Ten.-Cel. Gláucio Porto Alves, comandante do Batalhão Rotam da Polícia Militar, e aos policiais militares a seguir relacionados, na Avenida do Contorno, 777, Colégio Batista, Belo Horizonte, CEP 30110-060.

Sala das Reuniões, 2 de março de 2017.

Deputado Cabo Júlio (PMDB)

Policiais militares:

3º-Sgt. PM Volnier Barbosa Rocha

Cb. PM Leandro Tonetti Seta de Almeida

Cb. PM Lazaro Filipe de Freitas Rosa

Sd. PM Giacomo Aragão Maia Costa

Sd. PM Lucas Costa Ferreira

Cb. PM Dario Eduardo Dias Rodrigues

Cb. PM Julio Cesar Torres de Almeida

Cb. PM Eduardo Mateus da Silva

3º-Sgt. PM Gustavo Alves da Costa

Sd. PM Hugo Cesar Souza Soares

Fontes:

Reds nº 2017-004403810-001

BO nº CIAD/P-2017-10753179



<http://hojeemdia.com.br/horizontes/pol%C3%ADcia-apreende-submetralhadora-e-drogas-em-contagem-1.449212>

– À Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 6.488/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com os policiais militares do Batalhão Rotam da Polícia Militar pela atuação na ocorrência, em 1º de março, no Bairro Nova Cachoeirinha, em Belo Horizonte, que resultou na apreensão de 35kg de maconha e uma pistola 9 milímetros e na detenção de uma pessoa.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Ten.-Cel. PM Glaucio Porto Alves, comandante do Batalhão Rotam da Polícia Militar, na Avenida do Contorno, 777, Colégio Batista, Belo Horizonte, CEP 30110-060, e aos policiais militares relacionados.

Sala das Reuniões, 2 de março de 2017.

Deputado Cabo Júlio (PMDB)

Policiais Militares

Cb. PM João Maciel Teixeira Santos

Cb. PM Anderson Felipe de Souza

2º-Sgt PM Fabrício de Deus Santos

Sd. PM Samuel Victor Doro Azevedo Rodrigues

Fontes:

Reds nº 2017-004495195-001

BO nº CIAD/P-2017-10772358

<http://noticias.r7.com/minas-gerais/videos/pm-apreende-35-kg-de-maconha-em-casa-no-bairro-nova-cachoeirinha-em-bh-02032017>

– À Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 6.489/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com os policiais militares do 13º Batalhão de Polícia Militar pela atuação na ocorrência, em 28/2/2017, no Bairro Tupi, em Belo Horizonte, onde os policiais militares recuperaram 11 motos furtadas no estacionamento de um hotel em Nova Lima, na Região Metropolitana de Belo Horizonte. Uma pessoa foi detida.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Comandante do 13º Batalhão de Polícia Militar, Ten.-Cel. Eduardo Domingues Barbosa, na Avenida Cristiano Guimarães, 2.300, Planalto, CEP 31720-300, em Belo Horizonte, e aos policiais militares abaixo relacionados.

Sala das Reuniões, 2 de março de 2017.

Deputado Cabo Júlio (PMDB)



Policiais Militares

2º-Sgt. PM Alex Silvio Carvalho

Cb. Charles Henrique Squarcio

Sd. Rianny Aparecida C. da Silva Ramos

Sd. Rafael Neves Romano

Cb. Nilo Dias de Almeida Junior

Cb. Victor Hugo Lemos

Fontes:

Reds nº 2017-004440401-001

BO nº CIAD/P-2017-10760822

<http://noticias.r7.com/minas-gerais/videos/policia-recupera-11-motos-furtadas-em-estacionamento-de-nova-lima-mg-01032017>

– À Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 6.490/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com os policiais militares do 63º Batalhão de Polícia Militar que atuaram na ocorrência, em 26/2/2017, no Bairro Santa Luzia, em Formiga, que resultou na apreensão de *crack*, cocaína e arma. Cinco pessoas foram detidas.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao comandante do 63º Batalhão de Polícia Militar, Ten.-Cel. PM Paulo José Azevedo, na Rua N. Sra. da Abadia, 745, N. Sra. Aparecida, CEP 35.570-000, Nova Formiga, Minas Gerais, e os policiais militares abaixo relacionados.

Sala das Reuniões, 2 de março de 2017.

Deputado Cabo Júlio (PMDB)

Policiais Militares:

Cb. PM Nardon Dias Leandro

3º-Sgt. PM André Pereira Garcia

2º-Sgt. PM Wanderson Raimundo da Silva

Cb. PM Júlio César Fernandes

1º-Ten PM Wantuil Valadão da Silva

Cb. PM Danival das Gracas Pinto

Fontes:

Número do REDS 2017-004345200-001

Número do BO M2575-2017-80935573

<http://g1.globo.com/mg/centro-oeste/noticia/2017/02/cinco-sao-detidos-em-formiga-com-crack-cocaina-e-arma.html>

– À Comissão de Segurança Pública.



REQUERIMENTO Nº 6.491/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com o Ten.-Cel. PM Reinan Arlindo de Araújo Oliveira por assumir o Comando do 25º Batalhão da Polícia Militar, no Município de Sete Lagoas.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao agraciado na Rua Luzia Miranda dos Santos, nº 125, Bairro São Pedro, Município de Sete Lagoas, CEP: 35701-031.

Sala das Reuniões, 2 de março de 2017.

Deputado Douglas Melo (PMDB)

Justificação: O Ten.-Cel. PM Reinan Arlindo de Araújo Oliveira, em fevereiro deste ano, assumiu o comando do 25º Batalhão da Polícia Militar, em Sete Lagoas.

Ressalto a competência do cidadão militar, com a certeza de que muito fará para o combate à violência no Município de Sete Lagoas e região.

Ante ao exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

– À Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 6.492/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com Sra. Rebeca Breves de Melo Silva por sua designação para defensora pública da Infância e Juventude em Contagem.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação à agraciada, na Av. João de Deus Costa, nº 338 – Centro – Contagem – Minas Gerais – CEP.: 32040-580.

Sala das Reuniões, 3 de março de 2017.

Deputado Léo Portela (PRB)

– À Comissão de Administração Pública.

REQUERIMENTO Nº 6.493/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com o Sr. Marcos Lourenço Capanema de Almeida por sua designação para defensor público da Infância e Juventude em Contagem.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao agraciado, na Av. João de Deus Costa, nº 338 – Centro – Contagem – Minas Gerais – CEP.: 32040-580.

Sala das Reuniões, 3 de março de 2017.

Deputado Léo Portela (PRB)

– À Comissão de Administração Pública.

REQUERIMENTO Nº 6.494/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, 'a', do Regimento Interno, seja encaminhado à 3ª Promotoria de Justiça em Barbacena pedido de providências para que verifique o cumprimento da Lei nº 21.970, de 2016, nesse município, tendo em vista as denúncias de que o canil municipal está em condições precárias e os animais que estão alojados no local estão morrendo em razão da falta de cuidados básicos.

Sala das Reuniões, 3 de março de 2017.

Deputado Noraldino Júnior (PSC)

Justificação: Segundo relato de alguns moradores da cidade de Barbacena, a situação atual do canil municipal é de total descaso e desrespeito aos animais.

As denúncias são inúmeras, entre as quais de animais mortos, doentes, com feridas abertas, extremamente magros, famintos e com a água extremamente suja.

O art. 5º da Lei Estadual nº 21.970, de 2016, determina que o recolhimento de animais realizado pelo poder público deverá assegurar, em todas as suas etapas, o bem-estar dos cães e gatos e impõe que estes sejam esterilizados e identificados e permaneçam alojados em local separado de acordo com sua espécie, porte, idade e temperamento. Vejamos:

“Art. 5º No recolhimento de cães e gatos pelo poder público, serão observados procedimentos de manejo, de transporte e de guarda que assegurem o bem-estar do animal, e será averiguada a existência de responsável pelo animal.

§ 1º O responsável pelo animal recolhido terá até três dias úteis para resgatá-lo, observado o disposto no § 5º.

§ 2º O animal recolhido e não resgatado pelo seu responsável será esterilizado, identificado e disponibilizado para adoção.

§ 3º Os locais destinados à guarda e exposição dos animais disponibilizados para adoção serão abertos à visitação pública, devendo os animais ser separados segundo sua espécie, seu porte, sua idade e seu temperamento.

§ 4º É proibida a entrega de cães e gatos recolhidos por órgãos ou entidades públicos para a realização de pesquisa científica ou apresentação em evento de entretenimento.

§ 5º O cão ou gato que tenham, comprovadamente, sofrido atos de crueldade, abuso ou maus-tratos e que tenham sido recolhidos nos termos deste artigo não serão devolvidos a seu responsável, devendo ser esterilizados e disponibilizados para adoção.

Sendo assim, resta verificada a necessidade da atuação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, na condição de fiscal da lei, a fim de apurar se a lei estadual 21970/16 e outras normas referentes ao bem-estar animal estão sendo observadas no município de Barbacena”.

Posto isso, solicito aos nobres pares a aprovação desta proposição.

– À Comissão de Meio Ambiente.

REQUERIMENTO Nº 6.495/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Promotoria de Justiça Única em Areado pedido de providências para que verifique o cumprimento da Lei Estadual nº 21.970, de 2016, no Município de Alterosa, tendo em vista as denúncias de que o canil municipal está em condições precárias e os animais que estão alojados no local estão morrendo em razão da falta de cuidados básicos.

Sala das Reuniões, 3 de março de 2017.



Deputado Noraldino Júnior (PSC)

Justificação: Segundo relato de alguns moradores da cidade de Alterosa, a situação atual do canil municipal é de total descaso e desrespeito aos animais.

As denúncias são inúmeras, entre as quais de animais mortos, doentes, com feridas abertas, extremamente magros, famintos e com a água extremamente suja.

O art. 5º da Lei Estadual nº 21.970, de 2016, determina que o recolhimento de animais realizado pelo poder público deverá assegurar, em todas as suas etapas, o bem-estar dos cães e gatos e impõe que estes sejam esterilizados e identificados e permaneçam alojados em local separado de acordo com sua espécie, porte, idade e temperamento. Vejamos:

“Art. 5º – No recolhimento de cães e gatos pelo poder público, serão observados procedimentos de manejo, de transporte e de guarda que assegurem o bem-estar do animal, e será averiguada a existência de responsável pelo animal.

§ 1º – O responsável pelo animal recolhido terá até três dias úteis para resgatá-lo, observado o disposto no § 5º.

§ 2º – O animal recolhido e não resgatado pelo seu responsável será esterilizado, identificado e disponibilizado para adoção.

§ 3º – Os locais destinados à guarda e exposição dos animais disponibilizados para adoção serão abertos à visitação pública, devendo os animais ser separados segundo sua espécie, seu porte, sua idade e seu temperamento.

§ 4º – É proibida a entrega de cães e gatos recolhidos por órgãos ou entidades públicos para a realização de pesquisa científica ou apresentação em evento de entretenimento.

§ 5º – O cão ou gato que tenham, comprovadamente, sofrido atos de crueldade, abuso ou maus-tratos e que tenham sido recolhidos nos termos deste artigo não serão devolvidos a seu responsável, devendo ser esterilizados e disponibilizados para adoção”.

Sendo assim, resta verificada a necessidade da atuação do Ministério Público, na condição de fiscal da lei, a fim de apurar se a Lei Estadual nº 21.970, de 2016, e outras normas referentes ao bem-estar animal estão sendo observadas no Município de Alterosa.

Posto isso, solicito aos nobres pares a aprovação desta proposição.

– À Comissão de Meio Ambiente.

REQUERIMENTO Nº 6.496/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado, pedido de providências para a construção de alça do anel rodoviário que liga a MG-329 (Ponte Nova-Rio Casca) à BR-120 (Ponte Nova-Viçosa).

Sala das Reuniões, 3 de março de 2017.

Deputado Roberto Andrade (PSB)

Justificação: A construção da alça tem por finalidade desviar o trânsito de veículos pesados da área urbana do Município de Ponte Nova, possibilitando maior segurança e fluidez no trânsito, evitando que veículos pesados oriundos do entrocamento da BR-120/MG-262/MG-329 tenham que transitar dentro do município para seguir viagem.

A alça do anel rodoviário ocupará aproximadamente 10km de extensão, ligando o trecho da MG-329 (Ponte Nova-Rio Casca) à BR-120 (Ponte Nova- Viçosa).

Constantemente os meios de comunicação noticiam graves acidentes no referido trecho. Exemplo trágico ocorreu recentemente no dia 27 de fevereiro de 2017, envolvendo um caminhão de cimento desgovernado que colidiu com o Auto Posto



Vitória, na Avenida Doutor José Grossi, causando a morte de duas pessoas e o desabamento parcial da estrutura do posto por causa da explosão ocorrida.

A obra reduzirá significativamente os veículos pesados que transitam 24 horas por dia dentro do Município de Ponte Nova, proporcionando diminuição de acidentes e melhoria na qualidade de vida da população dentro do perímetro urbano.

– À Comissão de Transporte.

REQUERIMENTO Nº 6.497/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com o Comando da 10ª Companhia Independente da PMMG em Viçosa, na pessoa do Ten.-Cel. PM Wallace Brandão, pelo excelente trabalho visando à redução da criminalidade no município.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Sr. Sérgio Barboza Menezes, secretário de Estado de Segurança Pública, e ao Cel. PM Helbert Figueiró de Lourdes, comandante-geral da PMMG, na Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Serra Verde, Belo Horizonte, CEP 31630-903; e ao governador do Estado Fernando Damata Pimentel, na Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Serra Verde, Belo Horizonte, CEP 31630-903.

Sala das Reuniões, 3 de março de 2017.

Deputado Roberto Andrade (PSB)

Justificação: O Ten.-Cel PM Wallace Brandão Vidal assumiu o comando da 10ª Companhia Independente de Polícia de Viçosa em 15/2/2016 e, desde então, em conjunto com os policiais efetivos, tem realizado um excelente trabalho possibilitando a redução da criminalidade no município. Exemplo disso é o lançamento da Campanha de Autoproteção.

Mesmo enfrentando alto risco no dia a dia no combate à criminalidade, os policiais militares têm pautado sua atuação na assistência e socorro à população viçosense. O índice de criminalidade não é o desejável, porém a sensação de segurança da população melhorou significativamente.

As dificuldades operacionais de equipamentos e veículos existentes não impediram o trabalho da Companhia, que tem sido realizado com muita dedicação e empenho com a finalidade de garantir segurança à população. A Resolução nº 4.349 de 19 de setembro de 2014, conferiu a elevação da 10ª Companhia Independente em Batalhão de Polícia Militar, permitindo novas atribuições e novas demandas. Assim é importante o aumento do efetivo policial, melhorias na estrutura física e na aquisição de equipamentos e viaturas.

– À Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 6.498/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para desobstruir o acesso ou buscar uma solução para os moradores impedidos de acessar suas casas com seus veículos na Rua Vicente Otacílio Rodrigues, no Bairro Mangueiras, em virtude da obra no local.

Sala das Reuniões, 3 de março de 2017.

Deputado Anselmo José Domingos (PTC)

– À Comissão de Transporte.



REQUERIMENTO Nº 6.499/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para agilizar a continuação da obra na Rua Vicente Otacílio Rodrigues, no Bairro Mangueiras, uma vez que poucos funcionários estão trabalhando no local.

Sala das Reuniões, 3 de março de 2017.

Deputado Anselmo José Domingos (PTC)

Justificação: Nosso pedido se justifica pelo fato de a obra, apesar da sua relevância, causar grandes transtornos a alguns moradores, sendo necessária sua continuação com um efetivo maior de funcionários.

– À Comissão de Transporte.

REQUERIMENTO Nº 6.500/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para que seja realizada vistoria para identificar os danos que estão sendo causados aos moradores da Rua Vicente Otacílio Rodrigues, no Bairro Mangueiras, tais como muros e passeios quebrados, em virtude da obra que está ocorrendo no local.

Sala das Reuniões, 3 de março de 2017.

Deputado Anselmo José Domingos (PTC)

– À Comissão de Transporte.

REQUERIMENTO Nº 6.501/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com os policiais militares do 2º Batalhão de Polícia Militar e da 4ª Companhia Independente de Policiamento Especializado da Polícia Militar pela atuação na ocorrência, em 5 de março, em Juiz de Fora, que resultou na apreensão de mais de 440kg de maconha. Cinco pessoas foram detidas.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Ten.-Cel. PM Marco A. Rodrigues de Oliveira, comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar, e ao Ten.-Cel. PM Neir Adriano de Souza, comandante da 4ª Companhia Independente de Policiamento Especializado da Polícia Militar, na Rua Tenente Freitas, Santa Terezinha, CEP 36045-560, Juiz de Fora, e aos policiais militares relacionados.

Sala das Reuniões, 6 de março de 2017.

Deputado Cabo Júlio (PMDB)

Policiais Militares da Companhia Independente de Policiamento Especializado da Polícia Militar

Cb. PM Ricardo Ataides da Silva

Cb. PM Marcelo de Souza Ribeiro

Policiais Militares do 2º Batalhão de Polícia Militar

2º-Sgt. PM Welisson Hermes da Silva



Cb. PM William Souza de Lima

Cb. PM Marcos Lopes Fonseca

Cb. PM Andre Luis da Silva Araujo

3º-Sgt. PM Lucas Faria Andrade

Cap. PM Reginaldo Teixeira de Souza

1º Ten. PM Nelande Cesar Garcia R Stambassi

Cb. PM Daniel Kaehler Batista

Fontes:

Reds nº 2017-004811697-001

BO nº CIAD/P-2017-60099168

<http://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/noticia/2017/03/pm-apreende-mais-de-440-quilos-de-droga-em-imoveis-em-juiz-de-fora.html>

– À Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 6.502/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com os policiais militares do 28º Batalhão de Polícia Militar pela atuação na ocorrência, em 3 de março, em Unaí, no Noroeste de Minas, que resultou na apreensão de 25 aparelhos celulares roubados de uma loja de eletrodomésticos e a arma usada no crime. Uma pessoa foi detida.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Ten.-Cel PM Jair Rosa Lemos, comandante do 28º Batalhão de Polícia Militar, e aos policiais militares relacionados, na Rua Virgilio Justiniano Ribeiro, 488, Centro, Unaí, CEP 38610-000.

Sala das Reuniões, 6 de março de 2017.

Deputado Cabo Júlio (PMDB)

Policiais Militares

3º-Sgt. PM Adélio Barbosa de Brito

Cb. PM Tânia Pereira da Silva

3º-Sgt. PM Delson Lopes Fernandes

Cb. PM Fernando de Almeida Silva

Cb. PM Leonardo Soares de Lima

2º-Sgt. PM Israel Vicente de Oliveira

Sd. PM Silvio Gleil Rodrigues da Silva

3º-Sgt. PM Rômulo Pereira da Trindade

2º-Sgt. PM Jorge Eduardo de Toledo

Cb. PM Vanderlei Porfírio

Cb. PM Gilmar Alves da Silva

3º-Sgt. PM Flavio Roberto Barbosa



Cabo Rodrigo Fernandes de Oliveira

Fontes:

Reds nº 2017-004690401-001

BO nº M3820-2017-81010619

<http://g1.globo.com/mg/grande-minas/noticia/2017/03/homem-e-presos-apos-roubar-24-celulares-de-uma-loja-em-unai-mg.html>

– À Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 6.503/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com os policiais militares da 9ª Companhia de Meio Ambiente e Trânsito da Polícia Militar pela atuação na ocorrência, em 4 de março, no Bairro Morada da Colina, em Uberlândia, que resultou na apreensão de 93 canários-da-terra, 55 gaiolas, 49 carregadores e 3 malas de transporte e na detenção de 13 pessoas.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Maj. PM Davi de Brito Junior, comandante da 9ª Companhia de Meio Ambiente e Trânsito da Polícia Militar, e aos policiais militares relacionados, na Rua Varginha, 387, Bairro Daniel Fonseca, Uberlândia, CEP 38400-322.

Sala das Reuniões, 6 de março de 2017.

Deputado Cabo Júlio (PMDB)

Policiais Militares

2º-Sgt. PM Eduardo Venâncio Rocha

Cb. PM Reigier Harson Rezende de Melo

3º-Sgt. PM Silvio Cesar Machado

3º-Sgt. PM Leo Araujo

Cb. PM Aquiles Stael Silva

Cb. PM Michel Frank Ribeiro

Cap. PM Jean Fabrício Pavão Ramalho

3º-Sgt. PM Rosana Alessandra Silva Pimenta

Fontes:

Reds nº 2017-004750776-001

BO nº CIAD/P-2017-40130477

<http://g1.globo.com/minas-gerais/triangulo-mineiro/noticia/2017/03/pm-flagra-rinha-e-apreende-dezenas-de-canarios-da-terra-em-uberlandia.html>

– À Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 6.504/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:



O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com os policiais militares da 16ª Companhia Independente de Polícia Militar pela atuação na ocorrência, em 3 de março em Cambuquira, que resultou na apreensão de 20kg de maconha, 8kg de cocaína e 500g de *crack*. Uma pessoa foi detida.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Ten.-Cel. PM Jean Beethoven de Freitas, comandante da 16ª Companhia Independente de Polícia Militar, e aos policiais militares relacionados, na Avenida Deputado Renato Azeredo, 683, Bairro N. S. Aparecida, Três Corações, CEP 37410-000.

Sala das Reuniões, 6 de março de 2017.

Deputado Cabo Júlio (PMDB)

Policiais Militares

Sd. PM Aluisio Borges da C. Junior

Cb. PM Gilcimar de Assis Marcelino

1º-Ten. PM Adriano Souza Medice

Cb. PM Juliano Cleiton Silva

Fontes:

Reds nº 2017-004635611-001

BO nº M1033-2017-0000856

<http://g1.globo.com/mg/sul-de-minas/noticia/2017/03/homem-e-presos-em-onibus-por-transportar-drogas-em-cambuquira.html>

– À Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 6.505/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com os policiais militares do 46º Batalhão de Polícia Militar pela atuação na ocorrência, em 3 de março, em Patrocínio, no Alto Paranaíba, que resultou na apreensão de duas armas de fogo e na detenção de duas pessoas.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Ten.-Cel PM Danny Eduardo Stochiero Soares, comandante do 46º Batalhão de Polícia Militar, e aos policiais militares relacionados, na Avenida João Alves do Nascimento, 1.694, Bairro Constantino, Patrocínio, CEP 38740-000.

Sala das Reuniões, 6 de março de 2017.

Deputado Cabo Júlio (PMDB)

Policiais Militares

2º-Sgt. PM Carlos Antonio Silva

Cb. PM Venicio Marques Tolentino

Sd. PM Diogo Teixeira Silva

Cb. PM Thiago Gonçalves Caixeta

Sd. PM Bruno Eustáquio Silva

Sd. PM Gustavo Moreira Duarte

Fontes:

Reds nº 2017-004718391-001

BO nº M6884-2016-81015707

<http://g1.globo.com/minas-gerais/triangulo-mineiro/noticia/2017/03/pm-prende-dupla-com-armas-de-fogo-e-varias-municoes-em-patrocínio.html>

– À Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 6.506/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com os policiais militares da 8ª Companhia de Meio Ambiente e Trânsito da Polícia Militar pela atuação na ocorrência, em 4 de março em Mantena, no Leste de Minas, que resultou na apreensão de sete armas de fogo e na detenção de uma pessoa.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Maj. PM Fernando Costa da Silva, comandante da 8ª Companhia de Meio Ambiente e Trânsito da Polícia Militar, e aos policiais militares relacionados, na Avenida Rio Doce, 4.049, Ilha dos Araujos, Governador Valadares, CEP 35020-500.

Sala das Reuniões, 6 de março de 2017.

Deputado Cabo Júlio (PMDB)

Policiais Militares

1º-Sgt. PM Edwalter da Costa Silveira

Cb. PM Staynless Galdino Rodrigues

Sd. PM Vitor Batista dos Santos

Fontes:

Reds nº 2017-004768031-001

BO nº M2736-2017-0260056

<http://g1.globo.com/mg/vales-mg/noticia/2017/03/sete-armas-de-fogo-sao-apreendidas-na-zona-rural-de-mantena.html>

– À Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 6.507/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com os policiais militares do 14º Batalhão de Polícia Militar pela atuação na ocorrência, em 4/3/2017, em Ipatinga, no Vale do Aço, onde apreenderam cerca de 20kg de maconha, uma arma de uso restrito e uma banana de dinamite. Duas pessoas foram detidas.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Ten. Cel. PM Juliano Fabio Lemos Dias, comandante do 14º Batalhão de Polícia Militar, e aos militares relacionados, na Rua Gaivotas, 662, Vila Celeste, Ipatinga, CEP: 35162-499.

Sala das Reuniões, 6 de março de 2017.

Deputado Cabo Júlio (PMDB)

Policiais Militares:

3º-Sgt. PM Elienai Silva Fernandes
3º-Sgt. PM Valdeni Santos Maciel
1º-Ten. PM Lucas Emanuel Corgozinho
Cb. PM Irineu Felipe da Cruz
3º-Sgt. PM Denílson Morais Matos
Cb. PM Andre de Oliveira Rodrigues
Cb. PM Moacir Damasceno
3º-Sgt. PM Jose Aparecido de Meira
2º-Ten. PM Wanderson Nascimento de Castro
3º-Sgt. PM Ademar Beirao de Souza
Sd. PM John Kennedy Martins da Silva

Fontes:

Reds nº 2017-004749273-001

BO nº CIAD/P-2017-75035691

<http://g1.globo.com/mg/vales-mg/noticia/2017/03/carregamento-de-20-kg-de-maconha-e-apreendido-com-dupla-em-ipatinga.html>

– À Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 6.508/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com os policiais militares do 5º Batalhão de Polícia Militar pela atuação na ocorrência, em 2/3/2017, no Bairro Betânia, em Belo Horizonte, onde apreenderam uma submetralhadora. Uma pessoa foi detida.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Ten.-Cel. PM Antoniezio Alves de Sousa, comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar, e aos militares relacionados, na Avenida Amazonas, 6.455, Gameleira, Belo Horizonte, CEP 30510-000.

Sala das Reuniões, 6 de março de 2017.

Deputado Cabo Júlio (PMDB)

Policiais Militares:

2º- Sgt. PM Givaldo de Oliveira Silva
Sd. PM Klaus Mackenzie de Santos E. Silva
Sd. PM Bruno Henrique Dias Almeida
Cap. PM Moises Araujo Abreu
3º-Sgt. PM Adriano Rodrigues de Araujo
Cb. PM Paulo Roberto de Souza Junior
Cb. PM Marcelo Luiz de Aguiar

Fontes:

Reds nº 2017-004562555-001

BO nº CIAD/P-2017-10785134

– À Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 6.509/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com os policiais civis abaixo relacionados, pela atuação na operação, em 1º/3/2017, em Juiz de Fora, que culminou na apreensão de drogas, balança de precisão e diversos materiais para refino da droga. Uma pessoa foi detida.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao delegado responsável pela 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil e aos policiais civis relacionados, na Rua Custódio Tristão, 76, Santa Terezinha, Juiz de Fora, CEP 36045-440.

Sala das Reuniões, 6 de março de 2017.

Deputado Cabo Júlio (PMDB)

Policiais Civis:

Investigador Marcos Vinícios da Silva

Investigador Paulo Fernando Baganha Torres

Investigador Guilherme Augusto do Vale

Investigador Leonardo da Silva Garcia

Escrivão Rafael Ramos dos Santos

Investigador Thiago Nazário Machado

Delegado Rafael Gomes de Oliveira

Fontes:

Reds nº 2017-004525560-001

<http://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/noticia/2017/03/policia-civil-desarticula-laboratorio-de-drogas-em-juiz-de-fora-apos-denuncia.html>

– À Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 6.510/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com os policiais militares do 63º Batalhão de Polícia Militar pela atuação na ocorrência, em 4/3/2017, em uma fazenda localizada em Arcos, onde apreenderam mais de mil caixas de cigarros avaliadas em R\$1 milhão. Duas pessoas foram detidas.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Ten. Cel. PM Paulo Jose Azevedo, comandante do 63º Batalhão de Polícia Militar, e aos militares relacionados, na Rua N. Sra. da Abadia, 745, N. Sra. Aparecida, Nova Formiga, CEP 35570-000.

Sala das Reuniões, 6 de março de 2017.

Deputado Cabo Júlio (PMDB)



Policiais Militares:

3º-Sgt. PM Luis Antonio Camargo

Sd. PM Rodrigo Donato Marques

3º-Sgt. PM Geovane Lopes da Silva

Cb. PM Geraldo Junio da Silva

3º-Sgt. PM Marcos Roberto Teixeira

Fontes:

Reds nº 2017-004704360-001

BO M2579-2017-0000550

<http://g1.globo.com/mg/centro-oeste/noticia/2017/03/pm-apreende-caixas-de-cigarros-em-arcos-avaliadas-em-cerca-de-r-1-mi.html>

– À Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 6.511/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com os policiais militares do 23º Batalhão de Polícia Militar pela atuação na ocorrência, em 2/3/2017, em Divinópolis, onde apreenderam um carro clonado, armas, munição, drogas e quantia em dinheiro. Quatro pessoas foram detidas.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Ten. Cel. PM Marcelo Carlos da Silva, comandante do 23º Batalhão de Polícia Militar, e aos militares relacionados, na Rua Mato Grosso, Afonso Pena, Divinópolis, CEP 35500-067.

Sala das Reuniões, 6 de março de 2017.

Deputado Cabo Júlio (PMDB)

Policiais Militares:

Cb. PM Paulo Henrique Faria Sousa

Cb. PM Marco Antonio Rodrigues

2º-Sgt. PM Talison Alves Leão

3º-Sgt. PM Álvaro Augusto Ferreira Soares

Cb. PM Thiago Fernandes Souto

Fontes:

Reds nº 2017-004633967-001

BO nº M7342-2017-81000842

<http://g1.globo.com/mg/centro-oeste/noticia/2017/03/pm-cumpre-mandado-e-prende-tres-em-divinopolis.html>

– À Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 6.513/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com os agentes de segurança penitenciários responsáveis pela operação que impediu a fuga de cinco detentos no Complexo Penitenciário Nelson Hungria.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Sr. Francisco Kupidowski, secretário de Estado de Administração Prisional, na Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, 3º andar, Edifício Minas, Cidade Administrativa, Serra Verde, Belo Horizonte, CEP 31630-900, e ao Sr. Luiz Carlos Danuzio, diretor do Complexo Penitenciário Nelson Hungria, na Av. VP 1, s/nº, Bairro Nova Contagem, Contagem, CEP 32050-030.

Sala das Reuniões, 6 de março de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues (PDT)

Justificação: Conforme noticiado, uma brecha de 40x30cm foi escavada com instrumentos improvisados na parede do fundo da ala 4, por onde os detentos saíram em direção à muralha do Complexo Penitenciário Nelson Hungria. Todavia, foram contidos após rápida, eficiente e tempestiva ação dos agentes penitenciários.

Assim, considerando o exposto, conto com o apoio dos pares para a aprovação deste requerimento.

– À Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 6.514/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda pedido de estudo visando à redução da carga tributária incidente sobre equipamentos destinados à geração de energia solar fotovoltaica em propriedades rurais, bem como a possibilidade de viabilização de medidas para facilitar o financiamento da compra de equipamentos com essa finalidade.

Sala das Reuniões, 6 de março de 2017.

Deputado Luiz Humberto Carneiro (PSDB)

Justificação: A geração residencial de energia solar, em sistemas isolados (*off-grid*) ou conectados à rede de distribuição de energia elétrica (*grid-tie*), constitui uma das mais modernas tendências de produção de energia limpa e que é pouco agressiva ao ambiente.

É indiscutível a viabilidade econômica do aproveitamento desse tipo de energia, especialmente em áreas rurais, nas quais a implantação de redes tradicionais de distribuição de energia elétrica demanda, muitas vezes, vultosos investimentos.

Entretanto, os custos financeiros para a aquisição de equipamentos, incluindo-se placas fotovoltaicas, inversores, suportes e cabeamento, ainda são elevados, o que acaba dificultando o acesso da população a esse meio mais econômico e ecologicamente correto de geração de energia.

Daí a necessidade de incentivo por parte do poder público para diminuir os custos de investimento com corte ou redução dos impostos sobre esses equipamentos e com a viabilização de medidas para facilitar o financiamento para a aquisição desses materiais, observadas as demais regras constantes da legislação em vigor.

– À Comissão de Fiscalização Financeira.

REQUERIMENTO Nº 6.515/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas pedido de providências para que seja viabilizada a obra de asfaltamento da pista do Aeroporto Sebastião Carlos Leite, localizado no Município de São João Nepomuceno.

Sala das Reuniões, 6 de março de 2017.

Deputado Noraldino Júnior (PSC)

Justificação: O Aeroporto Sebastião Carlos Leite está localizado na Avenida Noêmia Procópio Loures, no Bairro Aeroporto, em área urbana e a pouco mais de 1km do centro de São João Nepomuceno.

A pista do aeroporto é de terra e, em razão disso, não tem capacidade para receber voos comerciais.

Sendo assim, o asfaltamento da pista do Aeroporto Sebastião Carlos Leite é uma medida fundamental para o desenvolvimento econômico de São João Nepomuceno e de toda a região da Zona da Mata.

Posto isso, solicito aos nobres pares a aprovação desta proposição.

– À Comissão de Transporte.

REQUERIMENTO Nº 6.517/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que seja implementado na sua área de concessão um programa de incentivo à geração de energia solar fotovoltaica similar ao projeto Bônus Fotovoltaico da Centrais Elétricas de Santa Catarina – Celesc –, que faz parte do programa Eficiência Energética. Esse programa está amparado nos termos da Lei nº 9.991, de 2000, e na Resolução Aneel nº 556/2013, que têm por objetivo incentivar o desenvolvimento de medidas que promovam a eficiência energética e o combate ao desperdício de energia elétrica.

Sala das Reuniões, 7 de março de 2017.

Deputado Gil Pereira – PP

Justificação: Em 2012, a Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel – estabeleceu regras específicas para a micro e minigeração distribuída de energia solar por particulares. A Resolução Normativa 482/2012 foi a primeiro ato regulatório a permitir o sistema de compensação, em que a energia produzida por painéis fotovoltaicos instalados em telhados gera créditos que podem ser compensados, abatendo assim os gastos da conta de energia. Esse sistema de compensação é conhecido mundialmente como *net metering*. O programa proposto está relacionado ao cumprimento das obrigações legais, nos termos da Lei nº 9.991, de 2000, e na Resolução Aneel nº 556/2013, que têm por objetivo incentivar o desenvolvimento de medidas que promovam a eficiência energética e o combate ao desperdício de energia elétrica. Mais informações podem ser encontradas em <http://www.bonusfotovoltaico.celesc.com.br/>.

– À Comissão de Minas e Energia.

REQUERIMENTO Nº 6.518/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com Ten.-Cel. PM Antônio Librelon de Oliveira pelos relevantes serviços prestados à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao congratulado, na Rua Isabela Rosino de Sousa, nº 204, Bairro Mangabeiras, Sete Lagoas, CEP 35700-430.

Sala das Reuniões, 7 de março de 2017.

Deputado Douglas Melo (PMDB)

Justificação: Este requerimento visa ao reconhecimento dos relevantes serviços prestados à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais pelo Ten.-Cel. Libreton, com profissionalismo e maestria, principalmente à frente do Comando do 25º Batalhão da Polícia Militar no Município de Sete Lagoas.

Ressalto a competência do Ten.-Cel. Libreton, que muito fez para o combate a violência, principalmente em Sete Lagoas e região.

Ante ao exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento e a realização desta justa homenagem.

– À Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTOS

Nº 6.512/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 5ª Companhia Independente de Meio Ambiente e Trânsito e na 3ª Companhia Independente da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 4/3/2017, na Rodovia MG-497, em Carneirinho, que resultou na apreensão de cerca de 1.200kg de maconha; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.516/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 38º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 5/3/2017, em São João del-Rei, que resultou na apreensão de armas de fogo, munição, drogas, réplica de arma, balança, armas brancas, material para embalagem e pesagem de drogas e na detenção de três pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações dos deputados Gustavo Santana e Alencar da Silveira Jr.

Questões de Ordem

O deputado Dalmo Ribeiro Silva – Muito obrigado, presidente. Apenas gostaria de falar ao nosso Parlamento sobre a minha querida terra Ouro Fino, que foi vítima de um temporal que veio a assolar várias moradias do querido povo daquela cidade. Tivemos inúmeros prejuízos, com mais de cento e cinquenta famílias desalojadas na noite de sábado para domingo. Foi um evento nunca esperado, pois, há mais de 25 anos, Ouro Fino não sofre com uma tempestade dessa grandeza. Quero, neste momento, neste Plenário, mais uma vez, solidarizar-me com o meu querido povo de Ouro Fino e parabenizá-lo pela participação efetiva durante todo o dia de domingo, que ficou consagrado como dia da solidariedade pelo trabalho e pelo amor a todas as famílias desabrigadas. Também quero homenagear todos os voluntários, que não mediram esforços e estiveram dia e noite buscando alimentos e acomodações para os desabrigados. Quero enviar o meu abraço ao prefeito Maurício, ao vice-prefeito Henrique, a todos os vereadores e a vereadora que compõem a nossa Câmara Municipal, a toda a nossa equipe, a todos os voluntários e às igrejas que puderam participar. Mais uma vez, quero contar com o apoio dos meus pares para que possamos buscar a reconstrução de parte do meu município, a minha Ouro Fino. A Defesa Civil ainda está lá, temos aí a Setop. Os prejuízos foram de grande monta, e o meu município não tem como se reconstruir sozinho. Tenho certeza absoluta de que o governo do Estado terá um olhar para a minha querida terra, onde estamos precisando

reconstruir as pontes, os bueiros e tantas obras destruídas, principalmente o estádio municipal e as estradas rurais. Portanto, quero nesta tribuna me solidarizar com o meu querido povo de Ouro Fino e pedir a Deus, nosso padroeiro, que possamos superar esses momentos difíceis que vivemos. Por essa razão, fica consignado o nosso apelo para que o governo do Estado possa nos atender nessa situação de calamidade por que o meu município está passando, a minha querida Ouro Fino. Muito obrigado.

O deputado Carlos Pimenta – Em primeiro lugar, presidente, quero também me solidarizar com o deputado Dalmo Ribeiro Silva diante desse incidente terrível que aconteceu na sua cidade de Ouro Fino. Eu estava voltando hoje de Montes Claros para Belo Horizonte e pude ver a reportagem no voo. Em pouco mais de 1 hora, houve uma chuva torrencial que acabou com as ruas, destruiu casas, invadiu o comércio. Enfim, eu gostaria muito, deputado Dalmo Ribeiro Silva, de somar os nossos esforços ao de V. Exa. Espero que a Defesa Civil do Estado tenha em mente a consciência da sua presença na cidade de Ouro Fino e possa envidar todos os esforços para recuperar a cidade. Eu queria também, meu caro presidente, trazer a minha solidariedade ao deputado federal Fábio Ramalho, Fabinho Ramalho, que tem exercido uma posição no Congresso Nacional em defesa da tradição mineira de sempre estar presente nos ministérios de qualquer presidente. O Fábio Ramalho foi à tribuna e disse não concordar que Minas Gerais, o 2º mais importante Estado da Federação, com sua tradição política, com seus nomes, com a sua participação em todos os governos passados, esteja absolutamente fora do primeiro escalão do governo federal. É importante que essa posição do Fabinho Ramalho seja aplaudida por este Parlamento e apoiada pelos seus pares; e que esse deputado possa mostrar ao presidente Temer que ele está cometendo, na verdade, um ato contra a tradição mineira. Temos bons nomes, boas participações – sejam políticos exercendo cargos, sejam deputados federais e outros nomes da política mineira ou da sociedade mineira – que poderiam estar no ministério. Não é possível aceitarmos as coisas da forma como estão. Sai um ministro, e, quando se cogita o encaminhamento de um nome de um mineiro, o Temer vem sempre puxando a sardinha para São Paulo, apresentando um nome de São Paulo ou um nome de outro político ou de outro brasileiro para ocupar o ministério. O Fabinho teve uma vitória maiúscula quando foi eleito 1º-vice-presidente da Câmara Federal. E ele foi se insurgindo até mesmo contra o Palácio. Talvez devido ao seu trânsito dentro do Parlamento, as suas amizades com os deputados federais, ele tenha tido uma vitória espetacular. E o Fabinho tem de ser exaltado por isso. E mais exaltado agora, quando ele não aceita – e nós também não aceitamos – que o primeiro escalão do presidente da República não tenha nenhum nome mineiro. Poderíamos estar ali hoje com o ministro da Saúde. Estamos vendo a saúde do Brasil em frangalhos, a saúde do Estado capengando, passando pela maior dificuldade. Quando se chega a qualquer região, a qualquer cidade de Minas Gerais, a primeira reivindicação que se faz é relacionada à saúde pública. E temos nomes ilustres que poderiam compor esse primeiro escalão. Trocou-se o ministro da Justiça, surgiu a oportunidade de haver um mineiro. Muitas vezes vêm até comentários: “A partir de agora, quem vai ocupar a pasta é o deputado fulano, o mineiro fulano”. E depois vem a decepção, a frustração. Como mineiro, sinto-me decepcionado e frustrado. Mas quero aplaudir aqui o deputado federal Fábio Ramalho, Fabinho Liderança, pela coragem de se colocar, frontalmente, contra esse ato atentatório a Minas Gerais, rompendo até suas relações pessoais com o presidente Temer, em favor da tradição mineira. Então peço a V. Exa., presidente, que, diante da minha fala, solicite à Mesa que faça um ofício de aplauso a Fábio Ramalho pela coragem e postura, em defesa dos interesses de Minas Gerais.

O deputado Duarte Bechir – Meu caro presidente, deputado Dalmo Ribeiro, permita-me, inicialmente, saudar as mulheres da nossa querida Minas Gerais e cumprimentar a deputada Rosângela Reis, pela semana que estamos vivenciando, em que se homenageiam as mulheres. O que me traz aqui, neste momento, presidente, é o desejo de dar conhecimento aos nossos pares do seguinte. Exercemos o mandato de deputado, e sei o quanto V. Exa. preza pela grandeza desse trabalho, deslocando-se, habitualmente, para todo o Sul do Estado, buscando intermediar as necessidades dos munícipes, relacionadas ao prefeito, aos vereadores e às lideranças, com o governo do Estado. Da mesma forma, presidente, trabalho nas bases constantemente. Um fato que tem nos deixado de certa forma apreensivos, preocupados e – por que não dizer? – chateados é o relato que ouvimos na pequena cidade de Cana Verde, a 18km de Campo Belo. O que nos divide ali é o Rio Grande. A Sra. Alcinéia Pereira Lima está internada na Santa Casa, desde o início de janeiro, vítima de um acidente automobilístico. Ela precisa, urgentemente, ser socorrida em um hospital de Belo Horizonte,



para fazer a sua cirurgia. Desde então foram envidados todos os esforços para que a Sra. Alcinéia pudesse ser atendida em Belo Horizonte e receber o tratamento específico, necessário para que possa se ver livre do problema de uma perna fraturada e da dor. Caro presidente, Dalmo Ribeiro, V. Exa. pode imaginar o sofrimento da família, a angústia do esposo, o Alex, que liga em nosso gabinete e diz: “Deputado, não é possível que o senhor, sendo uma autoridade no Estado, não consiga que a minha esposa seja atendida na capital, num hospital que possa dar a ela condição de tratar uma enfermidade decorrente de um acidente automobilístico. Ela recebeu do juiz da Comarca de Perdões, através do representante legal, uma decisão que obrigava o Estado, dentro do prazo de 30 dias, a receber e a operar a Sra. Alcinéia. Os 30 dias venceram, e ela ainda não foi atendida. Quero trazer essa situação, presidente, porque V. Exa. se lembra bem de que tivemos discussões, no mandato anterior, no sentido de que era necessário ajustar os gastos da saúde. Quando se deixou de gastar no tratamento de água e esgoto, que se pudesse aumentar, efetivamente, o investimento. Mas estamos vendo também que o governo federal, que não tem nenhuma obrigação de gastar um percentual mínimo, como o Estado tem – 12% – e os municípios também – 15% – fica de longe assistindo à falência das nossas casas de saúde. Olhem quantas UPAs foram construídas, nos últimos tempos. Mas quantas estão abertas para atender à população? Quantos hospitais estão deixando de atender, Doutor Jean Freire – V. Exa. é do segmento – porque não têm condições, estão endividados? E as pessoas não estão tendo acesso à saúde. É uma vergonha, presidente, não só para mim mas para todos nós, deputados estaduais, na forma como trabalho, ao viajar para as bases, ter de encontrar uma família que, há dois meses, espera por uma cirurgia. Não quero falar que a responsabilidade é do nosso governador. Não quero também dizer que é tão somente culpa do governo federal, mas temos de achar o caminho. A saúde é vital para a sobrevivência. A Alcinéia está com a perna quebrada, há dois meses, e tem ao lado dela uma decisão judicial que obriga o Estado a fazer a internação e a intervenção, com multa diária de R\$200,00. Já está vencido o prazo, e ela não recebeu o tratamento. Então esta minha fala, presidente, é porque muitas pessoas acham, Doutor Jean, que aqui podemos tudo, resolvemos tudo, e não é bem assim. Vemos as condições do Estado, da União e dos municípios, que estão cada vez mais em piores condições. Dou o exemplo, deputado Dalmo, da Santa Casa de Campo Belo, onde a gestão é participativa, a sociedade aplaude, mas participa. Todo ano a nossa emenda chega no momento exato em que a santa casa está fechando seus gastos. Aí ela compra medicamentos e faz o custeio. A Santa Casa de Campo Belo está de pé, mas, infelizmente, naquela santa casa, onde é necessária essa intervenção, esse procedimento não foi liberado. Quero terminar agradecendo a V. Exa. a concessão desses minutos para a conclusão da minha fala e dizer que a família da Alcinéia, seu esposo Alex e toda a comunidade de Cana Verde esperam – e vamos continuar firmes – o tratamento, a intervenção, que é tão necessária neste momento da sua vida. Muito obrigado, presidente.

O deputado Doutor Jean Freire – Primeiro, Sr. Presidente, queria parabenizar o colega pela intervenção, pois ele traz aqui uma questão importantíssima, a questão da saúde. Sei que é um deputado que anda e vai aonde os problemas estão. Ele trouxe um caso específico, mas sabemos de tantos outros. Por isso, companheiro Duarte Bechir, fiz questão de colocar boa parte das nossas emendas para custeio. Como V. Exa. falou, às vezes é difícil colocarmos emendas para custeio, pois é algo que não aparece. No entanto, colocamos emendas para custeio nos hospitais de Araçuaí, Itaobim, Almenara, Pedra Azul e Medina, visando diminuir essas dores. Sr. Presidente, gostaria de parabenizar as mulheres de várias regiões do Estado de Minas Gerais que começam a chegar aqui e ocupar este espaço democrático da Assembleia Legislativa, na belíssima luta pelo empoderamento. Por isso, queria parabenizar cada mulher que ali está. Queria também, Sr. Presidente, ressaltar um evento do governo no Estado, que ocorrerá no Palácio da Liberdade, e agradecer ao nosso governador, ao secretário de Desenvolvimento Agrário, Professor Neivaldo, o belíssimo trabalho realizado neste ano. Neste mês, a secretaria completa dois anos. Quando o governador tomou posse, uma das primeiras medidas foi mandar a esta Casa o projeto de criação dessa secretaria, que exerce um papel importantíssimo. Para alguns, a distribuição de *kits* de feiras e caminhões isotérmicos pode parecer pouco, mas hoje foram distribuídos mais de 60 *kits* e 26 caminhões a várias cidades do Estado de Minas Gerais. Especificamente na nossa região, foram contempladas com *kits* as cidades de Coronel Murta, Itinga e Novo Oriente de Minas; com caminhão isotérmico, Almenara, levando essa política aonde a população mais precisa. É bom lembrar que a agricultura familiar tem uma função importantíssima. Costumo dizer, Sr. Presidente, que podemos passar a vida sem precisar de um médico ou de

um engenheiro, mas precisamos do agricultor familiar no mínimo três vezes por dia. Então gostaria de parabenizar o nosso governador por esse ato. Espero que esses bens sejam colocados à inteira disposição da população, de quem mais precisa. Queria parabenizar também cada agricultor e cada agricultora familiar que fazem esse trabalho bellissimo. Não simplesmente por eles, mas em grande parte, se não fosse a agricultura familiar, setor importantíssimo do nosso estado, a crise estaria maior. Com certeza, eles amenizam essa crise não só no nosso estado mas também em todo o País. Então, mais uma vez, gostaria de parabenizar o governador e todos os agricultores familiares.

Oradores Inscritos

O presidente (deputado Dalmo Ribeiro Silva) – Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Alencar da Silveira Jr..

– O deputado Alencar da Silveira Jr. profere discurso, que será publicado em outra edição.

O presidente – Atendendo à solicitação do deputado Rogério Correia, passaremos a palavra ao deputado André Quintão. Logo em seguida, falará o deputado Rogério Correia.

Questão de Ordem

O deputado Alencar da Silveira Jr. – Sr. Presidente, pela ordem. É um modo novo essa mudança de ordem? Porque até então isso não podia. Não estou entendendo. Se ele não falou, perdeu sua vez.

O presidente – A mudança na ordem não altera os chamados absolutamente. É uma deferência que a presidência está fazendo. Os dois deputados que se encontram no Plenário...

O deputado Alencar da Silveira Jr. – Altera, sim, presidente. Gostaria de explicar para V. Exa. que temos um tempo para esse expediente. Vou falar o que irá acontecer no futuro. No futuro, quando precisarmos fazer um debate...

O presidente – Os dois estão inscritos no mesmo dia e na mesma hora. A ordem não se altera.

O deputado Alencar da Silveira Jr. – Não pode, porque ele queimará todo o tempo e não sobrá tempo para o deputado Sargento Rodrigues falar. Isso é novo nesta Casa.

O presidente – Com a palavra, para o seu pronunciamento, o deputado André Quintão.

– Os deputados André Quintão, Rogério Correia e João Leite proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

Registro de Presença

O presidente – A presidência registra a presença, nas galerias, do prefeito Sérgio Martins e de vereadores e secretários do Município de Bom Jardim de Minas.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Esgotado o prazo destinado a esta parte, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, determina a anexação do Projeto de Lei nº 1.067/2011, do deputado Dinis Pinheiro, ao Projeto de Lei nº 1.052/2015, do deputado Wander Borges, por guardarem semelhança entre si.



Mesa da Assembleia, 7 de março de 2017.

Dalmo Ribeiro Silva, 2º-vice-presidente, no exercício da presidência.

O presidente – A presidência verifica, de plano, que não há quórum para votação, mas que há para a discussão das matérias constantes na pauta.

2ª Fase

O presidente – A presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente – A presidência verifica, de plano, que não há quórum para votação, mas que há para a discussão das matérias constantes na pauta.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.330, que acrescenta o § 4º ao art. 15 da Lei nº 14.868, de 16/12/2003, que dispõe sobre o Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto. Em discussão, o veto. Com a palavra, para discutir, o deputado João Leite.

– O deputado João Leite profere discurso, que será publicado em outra edição

Questão de Ordem

O deputado João Leite – Vejo aqui V. Exa. e nosso querido deputado Dirceu nos acompanhando atentamente, mas não há quórum. Essa é uma matéria que temos de discutir. Então peço a V. Exa. o encerramento de plano da reunião, mas com a garantia do meu tempo, para que eu possa tratar desse tema.

O presidente – É regimental. V. Exa. tem assegurado o tempo de 55min48s.

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 8, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.



ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 9/3/2017

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

**2ª Parte (Ordem do Dia)****1ª Fase****(das 15h15min às 16h15min)**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

Votação do Requerimento nº 148/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao corregedor-geral de Polícia Civil pedido de informações sobre a conclusão da Sindicância Administrativa nº 216.488/2014, instaurada contra o delegado de Polícia Civil Vinícius da Costa Miguel, e sobre as providências adotadas quanto a comentários postados pelo delegado nas redes sociais a respeito da ação parlamentar do deputado Sargento Rodrigues no que tange aos agentes penitenciários contratados. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.284/2015, da Comissão de Turismo, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre as expectativas de prosseguimento das obras da via de acesso ao aeroporto de Juiz de Fora, explicitando o cronograma de execução das obras e de repasses de recursos financeiros a esse município para fins de efetiva finalização das obras do Hospital Regional de Juiz de Fora. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.317/2015, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado ao presidente da Codemig pedido de informações sobre o contrato celebrado com a Copasa Águas Minerais de Minas para concessão do envasamento de água mineral nos Municípios de Araxá, Caxambu, Cambuquira e Lambari, acompanhado de pedido de envio de cópias do referido contrato, do distrato que culminou no seu rompimento e do novo contrato temporário, celebrado com a mesma empresa e para a mesma finalidade. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.318/2015, do deputado Felipe Attiê, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Planejamento pedido de informações que menciona sobre o Quadro de Pessoal do Estado em 2015. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.384/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao diretor do Instituto de Criminalística de Belo Horizonte pedido de informações sobre os dados que demonstram a existência da demanda de convocação de excedentes ao cargo de perito criminal, objeto do concurso público da Polícia Civil de Minas Gerais cujo edital é de 2013. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.385/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao chefe da Polícia Civil pedido de informações sobre a morte de Leonardo Diogo Pereira Pires, em consequência de descarga elétrica sofrida enquanto trabalhava em uma cerâmica na cidade de Araguari, conforme noticiado pelo vereador José Donizetti Luciano. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.408/2015, da Comissão de Administração Pública, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre os impactos do atraso na votação do Projeto de Lei nº 1.660/2015; sobre a quantidade de agentes de segurança prisional e de agentes socioeducativos demitidos em razão da impossibilidade legal de prorrogação de seu contrato; e sobre as unidades que ficarão sem servidores e a quantidade de servidores que serão demitidos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.417/2015, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Saúde pedido de informações sobre o programa Mães de Minas relativas ao seu andamento, às diretrizes atuais e ao número de gestantes e crianças cadastradas e acompanhadas por meio de sua central de atendimento telefônico. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.419/2015, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Saúde pedido de informações sobre o total de recursos financeiros destinados à construção do hospital público regional da macrorregião de Divinópolis. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.420/2015, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Saúde pedido de informações sobre o repasse de recursos financeiros ao Hospital São João de Deus, de Divinópolis, nos últimos oito anos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

2ª Fase

(das 16h15min em diante)

Prosseguimento da discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.330, que acrescenta o § 4º ao art. 15 da Lei nº 14.868, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas. (Faixa Constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.331, que acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado. (Faixa Constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.394, que acrescenta parágrafo único ao art. 64 da Lei nº 14.310, de 19 de junho de 2002, que dispõe sobre o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais. (Faixa Constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.402, que autoriza o Poder Executivo a permutar o imóvel que especifica. (Faixa Constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.628/2015, do deputado Duarte Bechir, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Sebastião da Bela Vista o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.962/2015, do deputado Douglas Melo, que obriga o fornecedor a disponibilizar ao consumidor o acesso a informações sobre empreendimentos imobiliários. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Defesa do Consumidor e de Desenvolvimento Econômico opinam pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 13/2015, do deputado Doutor Wilson Batista, que proíbe os médicos dos hospitais da rede pública de saúde do Estado ou que recebam recursos públicos de recusar atendimento a pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

3ª Fase

Pareceres de redação final.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 5.917/2016

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Desenvolvimento Econômico, a proposição em epígrafe requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informação sobre a

situação em que se encontram os contratos que a empresa detém junto à Assolar Energy e a situação de adimplemento dessa empreiteira com os prestadores de serviços em todas as obras e contratos em vigor com a Cemig.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 24/11/2016, foi a matéria encaminhada à Mesa, a fim de receber parecer, com fulcro no art. 233, XII, combinado com os arts. 234 e 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em tela, aprovado na 7ª Reunião Extraordinária da Comissão de Desenvolvimento Econômico, realizada em 16/11/2016, tem por objetivo obter as mencionadas informações da Cemig.

A primeira questão, qual seja, a situação em que se encontram os contratos que a Cemig detém junto à Assolar Energy, já foi respondida pela empresa na audiência pública, ocorrida no âmbito da 19ª reunião ordinária da comissão, em 8 de novembro do corrente ano. Na oportunidade, a Cemig, por meio de seu representante, informou que o contrato com esse fornecedor foi cancelado, conforme consta nas notas taquigráficas. Destarte, entendemos que esse pedido de informação encontra-se prejudicado.

A outra questão diz respeito à inadimplência da Assolar Energy com seus fornecedores. Ocorre que a competência da Assembleia para fiscalizar, nos termos da Constituição, abrange a administração direta e indireta do Estado. Assim, ela pode, de fato, fiscalizar a Cemig, incluindo os contratos com seus fornecedores, porém não há previsão para ela fiscalizar o relacionamento e os contratos desses fornecedores com terceiros.

Ademais, o Regimento Interno, no art. 79, VIII, “c”, estatui que, em matéria de fiscalização, somente é admissível requerimento de informações às autoridades estaduais quanto a fato sujeito a controle e fiscalização da Assembleia Legislativa. Assim, essa questão não atende aos pressupostos constitucionais e regimentais.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela rejeição do Requerimento nº 5.917/2016.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 6 de março de 2017.

Dalmo Ribeiro Silva, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 5.918/2016

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, a proposição em epígrafe solicita seja encaminhado ao presidente da Cemig pedido de informações sobre organograma de projeto a ser executado no Município de Jacutinga.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 24/11/2016, vem a matéria a este órgão colegiado para receber parecer nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A matéria em estudo, de autoria da Comissão de Desenvolvimento Econômico, solicita seja enviado pedido de informações sobre o cronograma de projeto de melhoria e expansão da capacidade de distribuição de energia elétrica a ser executado no Município de Jacutinga.

A Cemig é uma empresa *holding* estadual e constituída na forma de sociedade de economia mista. A Cemig é a principal prestadora do serviço de distribuição de energia elétrica no Estado de Minas Gerais, por meio de sua subsidiária Cemig Distribuição. A Cemig Distribuição atende a cerca de 20 milhões de clientes residenciais e também a empresas e estabelecimentos rurais.

Por sua vez, o Município de Jacutinga tem notória especialização na produção e na distribuição de produtos de confecção, com notória importância nesse ramo não apenas para Minas Gerais, como também para todo o País. Além disso, o município tem buscado diversificar sua economia, atraindo empresas de novos ramos, principalmente do setor industrial. Ora, o fornecimento adequado e confiável de energia elétrica é um fator importante para a manutenção e a expansão das empresas já existentes, bem como a atração de novos empreendimentos, sendo essencial para o desenvolvimento local e regional. Fica, assim, demonstrada, quanto ao mérito, a importância do pleito apresentado.

Do ponto de vista da competência legal deste órgão colegiado, cabe destacar que o art. 54, § 3º, da Constituição Estadual, conferiu à Mesa da Assembleia poder para encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização. Sendo uma sociedade de economia mista estadual, a Cemig integra a administração indireta do Poder Executivo. Assim, verifica-se que a matéria em análise encontra previsão legal.

Por sua vez, o art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno, estabelece a competência deste órgão colegiado para emitir parecer sobre requerimento a autoridade estadual, admitindo-se apenas aqueles referentes a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito a controle e fiscalização da Assembleia. Ora, sendo a Cemig integrante da administração pública indireta do Poder Executivo, e considerando o poder fiscalizador típico do Poder Legislativo, verifica-se também o suprimento desse requisito. De forma, porém, a retificar erro material em sua redação, abaixo apresentamos substitutivo ao texto original.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 5.918/2016 na forma do Substitutivo nº1, a seguir apresentado:

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a requerimento do deputado Dalmo Ribeiro Silva aprovado na 7ª Reunião Extraordinária, realizada em 16/11/2016, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor-presidente da Cemig pedido de informações sobre cronograma de projeto de melhoria e expansão da capacidade de distribuição de energia elétrica a ser executado no Município de Jacutinga.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 6 de março de 2017.

Dalmo Ribeiro Silva, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 5.919/2016

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Desenvolvimento Econômico, a proposição em epígrafe requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informação sobre a motivação para a falta de energia elétrica no Distrito de Luizlândia de Minas, no Município de João Pinheiro, que ficou três dias sem luz elétrica no mês de novembro, e sobre as providências relacionadas a esse fato.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 24/11/2016, foi a matéria encaminhada à Mesa, a fim de receber parecer, com fulcro no art. 233, XII, combinado com os arts. 234 e 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em tela, aprovado na 7ª Reunião Extraordinária da Comissão de Desenvolvimento Econômico, realizada em 16/11/2016, tem por objetivo obter as mencionadas informações da Cemig.

A Constituição do Estado, no Título III, Capítulo II, Seção I, Subseção VI – Da Fiscalização e dos Controles –, em especial nos arts. 73 e 74, estabelece o seguinte: a sociedade tem direito a governo eficaz; os atos das entidades da administração indireta – no caso, da Cemig – sujeitar-se-ão a controle externo, a cargo da Assembleia Legislativa; é direito da sociedade manter-se correta e oportunamente informada de ato, fato ou omissão de que possa resultar prestação de serviço público insuficiente; e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das entidades da administração indireta é exercida pela Assembleia Legislativa.

A Constituição Mineira, no art. 54, § 3º, também estabelece que a Mesa da Assembleia poderá encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta do Estado e que a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Por seu turno, o Regimento Interno, em seu art. 100, IX, atribui às comissões competência para encaminhar, por intermédio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a dirigente de entidade da administração indireta do Estado.

Ademais, o Regimento Interno, no art. 79, VIII, “c”, estatui que é admissível requerimento de informações às autoridades estaduais quanto a fato sujeito a controle e fiscalização da Assembleia Legislativa, como no caso em tela, qual seja, a prestação de serviço público insuficiente por empresa controlada pelo Estado.

Assim, a proposição configura o legítimo exercício da prerrogativa constitucional reservada à Assembleia Legislativa de exercer a fiscalização do Estado e atende aos pressupostos regimentais.

Entendemos que as informações solicitadas são relevantes para a sociedade e que a proposição merece prosperar.

Entretanto, visando adequação técnica, apresentamos a Emenda nº 1, redigida na conclusão da presente peça opinativa.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 5.919/2016, com a Emenda nº 1, a seguir redigida:

EMENDA Nº 1

Substitua-se a expressão “presidente” por “diretor-presidente”.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 6 de março de 2017.

Dalmo Ribeiro Silva, relator.



COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

– O presidente despachou, em 7/3/2017, as seguintes comunicações:

Do deputado Gustavo Santana em que notifica o falecimento do Sr. Agostinho Ferreira Júnior, ocorrido em 1º/2/2017. (– Ciente. Oficie-se.)

Do deputado Alencar da Silveira Jr. em que notifica o falecimento da Sra. Isabel de Oliveira Ramos, ocorrido em 6/3/2017, em Virgem da Lapa. (– Ciente. Oficie-se.)

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 6/3/2017, o Presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Clesio Robert Almeida Caldeira, padrão VL-22, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Paulo Guedes;

exonerando Havner Ferreira Candido da Silva, padrão VL-20, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Lafayette de Andrada;

exonerando Jose Humberto Soares, padrão VL-50, 6 horas, com exercício no Gabinete da 2ª-Secretaria;

exonerando Marcos Fabrício Teixeira de Almeida Neves, padrão VL-27, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Carlos Pimenta;

exonerando Rayanne Duarte Brasil, padrão VL-13, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança da Maioria;

exonerando Vera Lúcia Linhares das Dores, padrão VL-17, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Tito Torres;

nomeando Lauro Alves Jardim, padrão VL-14, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Tito Torres;

nomeando Maria Elisa Corrêa Alves, padrão VL-13, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança da Maioria;

nomeando Vicente das Dores, padrão VL-21, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Lafayette de Andrada.

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 14/2017****Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 27/2017**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 22/3/2017, às 15h30min, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade a aquisição de pastas timbradas.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, nº 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha. Caso os interessados preferam, poderão solicitar cópia eletrônica gratuita do edital, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 8 de março de 2017.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

TERMO DE CONTRATO Nº 19/2017

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Filmavideo Ltda. Objeto: prestação de serviço de repórter fotográfico. Vigência: 12 meses, a contar de 1º/3/2017. Licitação: Pregão Eletrônico nº 106/2016. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3.3.90-10.1.



TERMO DE ADITAMENTO Nº 3/2017

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Plakas Indústria e Comércio Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada para confecção e instalação dos componentes de sinalização da Praça Carlos Chagas. Objeto do aditamento: ampliação do valor do objeto em 12,79% correspondente a R\$ 9.840,00. Vigência: a partir da assinatura. Dotação orçamentária: 1011.01.122.701-2.009.3.3.90 (10.1).